



ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas e dois minutos, teve início a vigésima sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araújo e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou sobre o natalício do Excelentíssimo Ministro Emmanuel Pereira. Franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes registrou sobre a aposentadoria da Desembargadora Alice Monteiro de Barros. E também a respeito da posse das Desembargadoras Lúcia Enrenbrink e Tânia Reckzieger Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, ocorrida em quinze de outubro de dois mil e doze. Associaram-se as manifestações os pares, o MP e os advogados. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 98900-93.1992.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ RICARDO MENDES, Advogado: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121000-21.1994.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Eliton Alves Pimenta, Agravado(s): SIBILA BISCTRIZAN DE MESQUITA, Agravado(s): GERALDO ALVES DE QUEIROZ, Advogada: Luna Angélica Delfini, Agravado(s): PRONAVE SERVIÇOS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 158400-47.1994.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FERNANDO CAETANO MOREIRA, Advogado: Matheus Lara Nogueira de Menezes, Embargado(a): ESPÓLIO de WALTER MOREIRA ROSA, Advogado: Marcos Ulisses França de Andrade, Embargado(a): MASSA FALIDA de PNEUS CENTER LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 219240-17.1995.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Cristiane Marques, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4200-77.1996.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA da RFFSA), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): OMIR ABILIO DE ALMEIDA, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192000-19.1996.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MAURO SIQUEIRA, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 6100-32.1997.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): ANTÔNIO HENRIQUE WERMINGHOFF, Advogada: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Alberto Zeilmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando o despacho (sequencial - 04), analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 14041-95.1997.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MECÂNICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. , Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): JOSÉ JORGE SILVEIRA BANDEIRA, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70800-10.1997.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A. , Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): ÂNGELA FERRAZ OLIVEIRA CARREIRA E OUTROS, Advogado: Fábio Karam Brandão, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79400-66.1997.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): APIACÁS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SÉRGIO WAGNER, Advogado: Lisiane Anzzulin, Agravado(s): TRANSPORTADORA MAYER S.A. , Advogada: Daniela de Moraes Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32300-66.1998.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA FREI CANECA S.A. , Advogado: Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO BATISTA, Advogado: Francisco José Gomes da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91700-89.1998.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): IVAN HONORATO SOARES, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Execução - Juros de mora - União sucessora da RFFSA", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora nos seguintes termos: a) 1% ao mês, até dezembro de 2006, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei nº 8.177/91; b) 0,5% ao mês, de janeiro de 2007 até junho de 2009, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001; c) a partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960/2009; tudo de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Fica mantido o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 20700-43.2000.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TATIANE RAMOS, Advogado: Kátia Regina Silva Conte, Recorrido(s): CASA DOS SORVETES (N/P DE ESTEFANO NEBES), Advogado: Amadeu Alice Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que dê prosseguimento aos atos executórios no feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ED-AIRR - 108600-70.2000.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HELOÍSA DA CONCEIÇÃO LIMA PELES, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogada: Gisele Nogueira Parreira Carmo, Agravado(s): BRASIL CELT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: Vinícius José Marques Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: RR - 157900-19.2000.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BANERJ S.A. , Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): IVO BARBOSA SILVEIRA, Advogado: Mário Márcio de Sousa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 293000-80.2000.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GUIA MAIS PUBLICIDADE LTDA. , Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): JAMES PRADO GONDIM, Advogado: Luiz Antônio Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Comissões. Adiantamento. Vendas não realizadas. Descontos nas verbas rescisórias", por violação do art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir seja abatido, do total das verbas rescisórias devidas ao reclamante, o adiantamento das comissões referentes às vendas que ainda não tinham se concretizado na data da dispensa, devendo tal desconto ficar limitado ao valor da última remuneração do obreiro; e b) "Multas do art. 477, § 8.º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18200-13.2001.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Ailton da Silva Porto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOÇO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 253240-26.2001.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 474640-35.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CELSO DA ROCHA NASCIMENTO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Camila Vasconcellos Marchi, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimento, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: RR - 1198400-17.2001.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1198401-02.2001.5.09.0006, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARTESTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. , Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrente(s): MAURO DONIZETE FERREIRA ALVES, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamada; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1198401-02.2001.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1198400-17.2001.5.09.0006, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARTESTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. , Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): MAURO DONIZETE FERREIRA ALVES, Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, destinadas às entidades de serviço social e formação profissional. **Processo: RR - 56485-41.2002.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A. , Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): LUIZ ROBERTO CHERION, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Embargos de Declaração. Efeito Modificativo. Ausência de Vista à Parte Contrária. Cerceamento de Defesa", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de págs. 3.569/3.571 (sequencial 1), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, após a abertura de prazo para a reclamada se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante, profira nova decisão, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da revista da reclamada e do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 58900-69.2002.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Agravado(s): INTERTEL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. , Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JORGE GARCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Helena Maria de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 06), analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 60200-31.2002.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUELI ROSA RIBEIRO BANDEIRA, Advogado: Alexandre Ferreira Leite, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Alberto Rangel Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 361 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, reformar a decisão recorrida, e determinar, conforme requerido no recurso de revista, que a reclamada pague aos recorrentes a indenização de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante todo contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 85240-56.2002.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A. , Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): GILMAR VALERIANO BORGES, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106641-21.2002.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Jovani Giovanaz, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): JOÃO CARLOS PEREIRA, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Erica Barbosa



Coutinho Freire de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160700-04.2002.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SAN MARCO VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Juliana Andrade Cunha Castro, Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA DIAS, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Recorrido(s): CGC - COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Eurípedes Costa, Recorrido(s): CGC - CONSTRUÇÕES GERAIS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Richard Crisóstomo Borges Maciel, Recorrido(s): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA SERRA VERDE LTDA. , Recorrido(s): CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. , Recorrido(s): STAFF ADMINISTRADORA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do agravo de petição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame daquele apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 177800-05.2002.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FERNANDO FREITAS COSTA SILVA, Advogado: Waldo Silva Florentino, Agravado(s): BESOURO VEICULOS LTDA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188440-95.2002.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AIRTON ANTONIO SOARES, Advogado: Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 198840-75.2002.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VASCO OCIMAR VASCONCELOS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 210600-33.2002.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ELISABETE QUEIROZ NOGUEIRA, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Recorrido(s): REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Recorrido(s): FRANCISCO GOTHARDI ELIAS, Advogado: Eduardo Rodrigues Bonato, Recorrido(s): SELMA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 216400-22.2002.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): ANTONIO DETTA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: Marcelo Najjar Abramo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 273200-03.2002.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BASILICATA LAURENTI LTDA. , Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Nilson de Oliveira Nascimento, Recorrido(s): SÉRGIO KFOURI LAURENTI, Advogado: Guilherme Norder Franceschini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 740-77.2003.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MANUEL GONÇALVES DE ABREU LADEIRA, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7240-65.2003.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. , Advogado: Sérgio Luiz da Costa, Agravado(s): NELY MARIA RODRIGUES SILVA, Advogado: Hugo Goldemberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21500-42.2003.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ PASSOS RODRIGUES, Advogado: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25300-18.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A. , Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO BALBINO DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Nadir Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 61900-66.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: JOSÉ CARLOS LOPES ORTEGA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Também por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 85000-85.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. , Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 103100-30.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CASSIO ROGÉRIO BRITO SALLES E OUTROS, Advogado: Wilson Antonio Pincinato, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 115400-76.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ELCI TEREZINHA OLBERMANN E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 137040-77.2003.5.04.0003 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

corre junto com AIRR - 137041-62.2003.5.04.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. , Advogado: Willian Marcones Santana, Agravado(s): SAULO LUCIANO SCHMITZ, Advogado: Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137041-62.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 137040-77.2003.5.04.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. , Advogado: Cristiano Diehl Xavier, Agravado(s): SAULO LUCIANO SCHMITZ, Advogado: Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142500-58.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Wendell Daher Daibes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 195500-66.2003.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Juliana Marcondes Matiello, Agravado(s): MIRIAM SANCHES DE SOUZA, Advogado: Joseane Zanardi Parodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.143,95 (mil cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a. Sr^a. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 200540-94.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA, Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): TEREZINHA ARAÚJO DE MEDEIROS, Advogado: Sylmar Gaston Schwab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229940-03.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDIMILSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273840-89.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): KAPALUA RESTAURANTES LTDA. , Advogado: Maurício Ozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7342-73.2004.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal, correspondente ao valor da última remuneração percebida pelo reclamante à época do acidente de trabalho a partir da data em que foi confirmada a incapacidade laboral pelo INSS até o fim da convalescença ou, nos termos da petição inicial, até os 67 anos de idade. **Processo: AIRR - 16540-80.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO TREVISAN, Advogado: Mauro Stankevicius, Agravado(s): LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. , Advogado: Antonio Carlos de Souza Carvalho, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO - FUNDAÇÃO ABC, Advogado: Francisco Amaury Laselva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 30400-70.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOAQUIM BATISTA DA SILVA, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 60240-75.2004.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A. , Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): BENIGNO CALEGARIO, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. , Advogado: Paulo Alló Barros, Agravado(s): R. DANTAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. , Advogada: Maria Cristina de Faria Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63540-66.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. , Advogado: Emílio Papaléo Zin, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S.C. LTDA. , Advogado: Salim Daou Júnior, Advogada: Michele Daou, Agravado(s): EDILSON PINTO NUNES, Advogado: Dirceu André Sebben, Agravado(s): BANCO HSBC S.A. , Advogado: Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72540-11.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. , Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ANTÔNIO VITORINO FIGUEIREDO, Advogado: Ivan Rodrigo Dante Agrasso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-94.2004.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. , Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): RICARDO MÚCIO DA SILVA FARIA, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95400-61.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): REGINA MARIA MONTEIRO ALMEIDA, Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à limitação dos juros, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora nos termos da nova redação da Orientação Jurisprudencial 7 do Pleno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 111800-43.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Alessandra Francisco, Agravado(s): ÉDER DE OLIVEIRA SOARES, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 140200-02.2004.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): MARGARETH DO MONTE VARELA, Advogado: Antônio Peixoto de Araújo, Agravado(s): MERCONSULT LTDA. - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143040-96.2004.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO CREPALDI E OUTROS, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147100-18.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARIA PEREIRA CURCINO, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155600-42.2004.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOVICARGA S.A. , Advogada: Luiza Justina Tebaldi, Agravado(s): JOSÉ ROGÉRIO SCHEIBEL, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185140-95.2004.5.15.0076 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 185141-80.2004.5.15.0076, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL UNIMED FRANCA LTDA. , Advogado: Marlo Russo, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Arnaldo da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 185141-80.2004.5.15.0076 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 185140-95.2004.5.15.0076, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Arnaldo da Silva Rosa, Agravado(s): HOSPITAL UNIMED FRANCA LTDA. , Advogado: Marlo Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 192700-45.2004.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. , Advogada: Fernanda Frezarin, Recorrente(s): ROSIMEIRE CARVALHO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "Horas Extras - produção", divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento, para limitar a condenação das horas extras ao pagamento do seu respectivo adicional. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 193240-90.2004.5.15.0059 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 193241-75.2004.5.15.0059, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEILA MARIA DE OLIVEIRA MESTRE, Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A. , Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193241-75.2004.5.15.0059 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 193240-90.2004.5.15.0059, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A. , Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): LEILA MARIA DE OLIVEIRA MESTRE, Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219700-98.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): BENEDITO FERREIRA DIAS E OUTROS, Advogado: Donizeti Aparecido Corrêa, Agravado(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 252840-31.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Magali Tosta Machado, Agravado(s): ANTÔNIO PINTO SOBRINHO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1493840-56.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): LILIAN SOARES SANTOS, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15900-76.2005.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CHARLES DA COSTA, Advogado: Joelson William Silva Soares, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME - COOPEX, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27740-14.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): LAÍS HELENA FONSECA PELÁ, Advogado: Carlos Alberto Chain Campana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 36000-10.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO AMBRÓSIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento da reclamada; e II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Multa por embargos de declaração



protelatórios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamante do pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s) e Recorrido(s), Dr. Bianca Aires de Souza.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bianca Aires de Souza, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: RR - 47900-24.2005.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE CAMARGO, Advogado: Luiz Antônio Pinto de Camargo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 48940-44.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABN AMRO REAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTRO, Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE SOTTOMAIOR SAMPAIO, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53100-34.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53140-16.2005.5.03.0017, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): EDSON DA SILVA PINTO, Advogado: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53140-16.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53100-34.2005.5.03.0017, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): EDSON DA SILVA PINTO, Advogado: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54800-21.2005.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIVALDO DE SOUZA BISPO, Advogado: Gilmar Araújo Ribeiro, Agravado(s): CPL - CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 67500-39.2005.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRO AUDITIVO TELEX S.A., Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): PEDRO CÉSAR SANTOS, Advogado: Alexandre Jorge Basílio Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à seq. 05, analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 67700-91.2005.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO AMADEU, Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA, Advogado: Amaury Sérgio Santoro Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 91141-68.2005.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): KÁTIA LIMA NOGUEIRA SILVA, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Embargado(a): QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100401-06.2005.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MAURÍCIO DE SOUZA MORAES, Advogado: Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 123600-82.2005.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDILSON FIGUEIREDO VIEIRA, Advogado: Paulo César Pinto Victorino, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Thatiana Guedes Maia, Advogado: Andrea Ribeiro de Almeida, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Desvio de função. Diferenças Salariais. Configuração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar as diferenças salariais postuladas e o reflexo delas no 13º salário, férias vencidas, terço constitucional e FGTS, a partir de 16 de setembro de 2004. Custas fixadas em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr.ª Andrea Ribeiro de Almeida.Obs.: Presente à Sessão o Dr.ª Andrea Ribeiro de Almeida, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: Ag-AIRR - 127100-21.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES S.A. , Advogado: Acir Vespoli Leite, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): PAULO HONÓRIO MACHADO, Advogado: José Mário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 139900-53.2005.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A. , Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Marina Valverde Calasans, Advogada: Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Embargado(a): DÉBORA DELFINA MACHADO DE MOURA, Advogado: Claudionor Ramos Neto, Embargado(a): GENNARI E PEARTREE PROJETOS DE SISTEMAS, Advogada: Táina Sonali Petroszenko Rosolino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: AIRR - 154700-10.2005.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAIMUNDO GOMES DE SÁ, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): BEHR BRASIL LTDA. , Advogado: Luiz Pavesio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 167641-49.2005.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILMAR GUERRA BASTOS, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que fixou o valor da indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 185140-20.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A. , Advogado: Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO NEMETH, Advogado: Jurandi Moura Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-ARR - 203700-18.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS,



PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado: Fabiano Lopes do Nascimento, Agravado(s): BETO PASTEIS E LANCHES LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Henrique Andrade Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 214300-73.2005.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS CAMPOS, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): CARDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Dirceu Hélio Zaccheu Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 216100-13.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de VALTERNEI JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ercília Biliu de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 232000-65.2005.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): CELSO MINORU TAMURA, Advogado: Paulo Roberto Rodrigues Pinto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamante; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 347800-28.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS GALVÃO, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Recorrido(s): EMBRAER S.A. , Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "litigância de má-fé", por violação do art. art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de 1%, bem como a indenização de 20% (ambas sobre o valor da causa), prevista no art. 18, "caput" e § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 875000-13.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CINEMA ARTEPLEX S.A. , Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANA CRISTINA SANT ANA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A. , Advogado: Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 985700-60.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VALDINEI DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA. , Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto à abrangência da condenação decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada (pagamento da hora + adicional). Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais incidentes sobre a condenação sejam apurados mês a mês, nos exatos termos da atual redação da Súmula nº 368, II, do TST. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às demais matérias. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 9892200-66.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Manoel Antônio Teixeira Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 3800-64.2006.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SADIA S.A. , Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): IRENE CIELO, Advogado: Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "regime de compensação de horário", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação, permanecendo o direito às horas extraordinárias quanto àquelas que ultrapassarem a 44.^a semanal. **Processo: AIRR - 6800-17.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PVF LTDA. , Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): MARIA HELENA CIPOLLA GABRIOLLI, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): S.D.S. CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10500-30.2006.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALICE ORTIZ CORRÊA, Advogado: Abenur Amurami de Siqueira, Agravado(s): CELINA AMORIM DE MOURA, Advogado: Valdecir Calça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 11300-43.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO ARAÚJO COELHO, Advogada: Rosângela Conceição Costa, Recorrido(s): GB SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMÉRCIO E SAÚDE LTDA. , Advogado: Rodrigo Zimmerhansi, Recorrido(s): PRINT LASER SERVICE LTDA. Advogado: Eduardo Jose de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de pensão mensal, com base no salário percebido à época do acidente de trabalho, em percentual correspondente a depreciação que sofreu, valor que foi arbitrado de uma só vez, observando os limites do pedido, no importe de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Processo: Ag-AIRR - 14600-58.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): AILDEMAR ALVES MENDES E OUTROS, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 18900-06.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARLENE DIFLORA LAMONICA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Alonso Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Carlos Alberto Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24640-79.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A. , Advogado: Marcelo Rocha Calderon, Agravado(s): ALINE DARIO MACHADO, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. , Advogada: Valquíria Belmeni Steffens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30900-**



89.2006.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andréa Karla Ferraz, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): POSTO MOIRÃO LTDA. , Advogado: Nelson Ivan Biulchi, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MOREIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 41100-65.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDITORA JB S.A. , Advogado: Rui Pinheiro Junior, Embargado(a): IVONETE ALVES VIEIRA, Advogado: Maria Catarina Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 44740-71.2006.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LN COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. , Advogada: Maria Helena Argolo Cafezeiro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Embargado(a): DISTRIBUIDORA CODICAL DE ALIMENTOS LTDA. , Advogada: Daniela Machado Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 46940-91.2006.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO NEVES DA SILVA, Advogado: Yguaraci Macambira Santana Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-AIRR - 60540-74.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PEPSICO DO BRASIL LTDA. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Rafael Cardoso Borges, Embargado(a): MAURO CÉSAR DUARTE, Advogado: Lúcio Lédio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 65700-93.2006.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RODRIGO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, do reclamado apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado - horas extras - repercussão nas demais verbas", por violação do artigo 7º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das diferenças do repouso semanal, decorrentes das horas extras deferidas, nas demais verbas rescisórias, inclusive no FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas com relação ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada, de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os respectivos reflexos, nos termos da Súmula nº 437 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 70600-31.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CORETE SANTINA BONA, Advogado: Luiz Fachin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: Ag-AIRR - 73441-85.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de LINO MARTINS PINTO, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): JOSÉ HONÓRIO CAIXETA, Advogado: Paulo Roberto Ivo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; II - no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 73600-28.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): RAIMUNDO OSMAR DA SILVA, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 74200-21.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. , Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): GEVERSON PINHO BEIDACKI, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81100-79.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Júlio Rogério Almeida de Souza, Agravado(s): JOSÉ FIRMO CORRÊA, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84500-36.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGNALDO MOREIRA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO - BANCOOP, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. , Advogada: Ariane Bassoli Brandolise, Agravado(s): PYRAMON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Denise da Silva Rico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90600-78.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Alex Sandro de Lima, Agravado(s): MARIA HELENA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DOZE DE OUTUBRO LTDA. , Advogado: Guaraci Rodrigues de Andrade, Agravado(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Rui Pinheiro Junior, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 91840-65.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ LEITE, Advogado: Igor Araújo Soares, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 95640-68.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REINAN SOARES RITA, Advogado: Cesar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Romero Vianna Junior, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 102000-66.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Diego Moreira Antelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102340-42.2006.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schäfer, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BILO MARTINS, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117700-84.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. , Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Tatiana Vargas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 120700-66.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Advogado: Andréa Oliveira Silva Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 128200-53.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MWM INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA. , Advogado: Denise S. Massaro, Agravado(s): GENESIO DE ALMEIDA, Advogada: Maria Teresa Maragni Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142900-61.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERGIO APARECIDO MARRARA, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogado: Sueli Von Gal Nunes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total da pretensão às diferenças salariais perseguidas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo ente público, como entender de direito. **Processo: AIRR - 143400-24.2006.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA - ICASU, Advogado: Simeão Antônio da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160740-78.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s):



MILTON SANTOS, Advogado: José Francisco Paccillo, Advogada: Tattiana Affonso Frezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161540-81.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 161541-66.2006.5.15.0009, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 161541-66.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 161540-81.2006.5.15.0009, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 164300-59.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Jussara Valdenini Resende, Agravado(s): FRANCISCO NELSON GARCIA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 182400-55.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: AQUITAINE VEÍCULOS LTDA. , Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): JOSÉ RICARDO ABREU DA SILVA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Eunice Antonioli, Embargado(a): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Renato Sorbile, Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRA, Advogado: Flávia Andrade Moraes Pinheiro, Embargado(a): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Alex Sandro de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): AUTOMASA MAUA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Embargado(a): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. , Embargado(a): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 183340-97.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 183341-82.2006.5.02.0472, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Agravado(s): DELCIDES RITA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Pablo Montenegro Teixeira Nalesso, Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Pablo Montenegro Teixeira Nalesso, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Jairo Yuji Yoshida, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Agravado(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Jairo Yuji Yoshida, Agravado(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. , Advogado: Pablo Montenegro Teixeira Nalesso, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Tatiane Pavanelli Mazetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183341-**



82.2006.5.02.0472 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 183340-97.2006.5.02.0472, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DELCIDES RITA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Agravado(s): M & P SERVIÇOS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205200-53.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Agravado(s): ASTEN & CIA. LTDA. , Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209740-51.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELISABETE APARECIDA CORREA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455440-88.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): ADRIANO DE BRITO FIGUEIREDO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1611900-91.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. , Advogado: Eridiane Maria Ribeiro, Recorrido(s): JACONIAS SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido ao autor seja calculado sobre o salário mínimo. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no referido preceito, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Ainda à unanimidade, não conhecer das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 1268-08.2007.5.10.0013 da 10a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. , Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Agravado(s): FRANCISNALDO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7500-26.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADELINO CAPELA DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 8900-69.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A. , Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): ANTÔNIO LÚCIO DE ANDRADE, Advogada: Flávia Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 9340-13.2007.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA CRISTINA RANZAN SOARES, Advogada: Ana Cleonice Canaparro Degrazia, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de incompetência dos Tribunais Regionais para denegar seguimento ao recurso de revista com base no exame de mérito do apelo; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10340-12.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): MARCOS ANTONIO CANUTO, Advogado: Enzo Sciannelli, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 11500-66.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOULBIZ COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA. - ME, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Humaire Filho, Recorrido(s): IBIRAQUITÃ NUNES DE SOUZA, Advogado: Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 164 e à Orientação Jurisprudencial 409 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação e a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 13800-10.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSALVA CARROCINI DE MELLO VIANA, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL VALINHENSE LTDA. , Advogada: Renata Franzolin Rocha Tasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 17840-77.2007.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): SANTA MARIANA CONSTRUTORA S.A. , Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NILTON ANTONIO MIRANDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-RR - 19300-69.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): GERALDO PERES, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 23400-27.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE BRANCO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25940-21.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): EDSON SAORES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Fernando Barbosa Néri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 31800-71.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): ALAIR DARÉ BAPTISTA, Advogado: Kleber Bussinger Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 477 da CLT", por violação do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada multa. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne à matéria "desconto fiscal", por contrariedade à Súmula nº 368 e à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da reclamante, quanto ao pagamento dos descontos fiscais, referentes à sua quota-parte, nos termos da referida orientação jurisprudencial. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, ambas deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 549). **Processo: AIRR - 38840-76.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALTER PEDROSO DIAS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 47900-87.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): LUÍS DE SOUZA FARIAS, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - reflexos nos descansos semanais remunerados e destes em outras verbas", por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados pela integração das horas extras, sobre outras verbas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 47940-91.2007.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTONIO FRATONI, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 48840-39.2007.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Livia Ximenes Mourão, Agravado(s): THEODORO GUIMARÃES CORDOVIL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53700-70.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): ALTIVO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Daniela Nicolaev Silva, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. , Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55040-33.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APARECIDA BRANCO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55400-13.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ TARCÍSIO PORTELA, Advogado: Maiura Guilherme de Rezende, Agravado(s): SIMONE COELHO SILVA SANTOS, Advogado: José Maurício Arcanjo, Agravado(s): ANTONIO NESTOR DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): HOSPITAL INFANTIL DE URGÊNCIA SÃO PAULO LTDA. , Advogado: Osvaldo Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57386-81.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Advogado: Neilor Schmitz, Agravado(s): JONAS GOULART, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57540-58.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): GERALDO MAGELA MESSAS, Advogado: Sanzyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60900-67.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GFK INDICATOR LTDA. , Advogado: Gilberto Ferreira da Costa, Agravado(s): ELAINE CRISTINA ARAÚJO, Advogado: Glauber Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000-64.2007.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. , Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): PAULO VICTOR SCHUENQUER SANTOS, Advogado: Lucinéa Fentanes Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-67.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARALHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Fabiano Spósito Moreira, Agravado(s): JAILSON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74000-27.2007.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLEITON MOURÃO FILIZOLA LIMA, Advogado: Cleiton Mourão Filizola Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): SOCIEDADE RECREIO E CHALÉS LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução fiscal - prazo para interpor embargos à execução fiscal - aplicação do princípio da especialidade - prevalência da Lei nº 6.830/80", por violação do art. 16 da Lei nº 6.830/80, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos embargos à execução fiscal e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que os aprecie como entender de direito.

; **Processo: RR - 80500-07.2007.5.06.0005 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 80540-86.2007.5.06.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PEREIRA LINS, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - prescrição arguida na contestação - necessidade de apreciação pelo Tribunal Regional - efeito devolutivo do recurso ordinário", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este se manifeste acerca da alegada prescrição total da pretensão da autora, à luz da Súmula nº 294 do TST. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 80540-86.2007.5.06.0005 da 6a. Região**, corre junto com RR - 80500-07.2007.5.06.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA JOSÉ PEREIRA LINS, Advogada: Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: RR - 84200-71.2007.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. , Advogado: Armando Miceli Filho, Recorrente(s): CONSÓRCIO PARAÍBA DO SUL, Advogado: Armando Miceli Filho, Recorrente(s): ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , Advogado: Armando Miceli Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: André Luiz Riedlinger Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a intempestividade dos recursos ordinários interpostos pelas Reclamadas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de julgar os recursos, como entender de direito. **Processo: ARR - 84600-87.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE) E OUTROS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. , Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. , Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO BICHINHO WAZLAWOVSKY, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Varig Logística S.A. II - por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da VRG Linhas Aéreas S.A. e da Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. apenas quanto à sucessão de empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à VRG Linhas Aéreas S.A. e à Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. restando prejudicada a análise da questão atinente à multa do art. 467 da CLT. **Processo: ED-RR - 92100-06.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTONIO CARLOS PERDIGAO, Advogado: Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA, Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 97640-84.2007.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS BISPO DOS SANTOS, Advogada: Rosana Silva Souza, Recorrido(s): RIO DOCE MANGANÊS S.A. - RDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 177 do Código Civil de 1916, vigente à época dos fatos, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar a prescrição pronunciada pela Corte a quo, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 98000-42.2007.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DANELUZZI FOCHI, Advogado: Hélio Vieira Malheiros Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e do Reclamado. **Processo: RR - 98600-19.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA. , Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): WILLIAN ANDRÉ MENDES, Advogado: Maria Cláudia Sanches Lonardi, Recorrido(s): COOPERBEN - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego. Incompetência da justiça do trabalho", por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos ao reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, com fundamento na Súmula 368, I, do TST, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora; b) "Contribuição previdenciária. Não incidência sobre aviso prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela ajustada a título



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de aviso prévio indenizado.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dr.^a Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil.Obs.: Presente à Sessão a Dr.^a Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 98800-44.2007.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): POLYFORM TERMOPLÁSTICOS LTDA. , Advogado: Luiz Eduardo Pires Martins, Recorrido(s): GILENO LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dilthon Bittencourt Peixôto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do documento de arrecadação das custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 100500-42.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): SERMACO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS E MÁQUINAS S.A. E OUTRA, Advogado: José Octávio de Moraes Montesanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 106441-41.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): IVAN BEZERRA CABRAL, Advogado: Edmo Rolemberg Leite dos Santos, Agravado(s): PROBANK LTDA. , Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Elis Kelem Rabelo, Agravado(s): QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 114300-17.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIANA DA SILVA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CIS - AMLINORTE, Advogado: Shane Célia Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, acrescida de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais devidas, nos termos da Súmula 437, III, do TST. **Processo: RR - 119900-07.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA. , Advogado: Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): EVILÁSIO MACEDO FERREIRA, Advogada: Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Abatimento. Critério mensal x critério global", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das importâncias pagas sob o título de horas extras seja realizado independentemente do mês de pagamento. **Processo: RR - 126900-28.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juscelino Malta Laudares, Recorrido(s): RAMON DE SÁ AMARAL, Advogado: Anderson Barros e Silva, Recorrido(s): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. , Advogado: Renata Cândida Dias Moura, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 131700-98.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. , Advogado: Fernando Ziegler Richter, Recorrido(s): DÉLCIO MOREIRA DE CASTRO, Advogado: Ricardo André



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do Amaral Leite, Advogado: Leandro Pinto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 132200-45.2007.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REICHERT CALÇADOS LTDA. , Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): ARNO SCHMITT, Advogado: Maria Solange Kunz Saenger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento da Relatora quanto ao particular. **Processo: RR - 140200-76.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): JAQUELINE MARIA CERUTTI BOLSI, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto ao pedido de diferenças de gratificação pelo valor do piso de mercado (item "1º" da petição inicial - fl. 07). Juntará voto convergente a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 147600-43.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROVEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Patrícia Guerra de Oliveira, Recorrido(s): ELIO SOUZA LOBO, Advogado: Lavínia Aparecida Gianezi Camargo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 751/763, que julgara improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante, pois não comprovados o dolo ou a culpa da reclamada no evento danoso. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à estabilidade provisória. S. Exa. juntará voto divergente. Custas pelo reclamante das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 763 - seq. 01). **Processo: AIRR - 150340-68.2007.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A. , Advogado: Ricardo Marfori Sampaio, Agravado(s): NILSON GONÇALVES FRANCO, Advogado: André Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176200-51.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAIPU, Advogado: Valter Sandi de Oliveira Costa, Agravado(s): JOSEANE LIMA DE FARIAS, Advogado: Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 184600-39.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVINET SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Recorrido(s): MARLON DA COSTA, Advogado: Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: RR - 200900-50.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO ODIL GOMES DE CASTRO, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a integração da parcela CTVA na remuneração base, bem como no salário de contribuição, para efeito de contribuição à FUNCEF, nos termos da petição inicial, no período imprescrito. Valor da condenação que se rearbitra em R\$20.000,00, com custas em R\$400,00. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 218200-33.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: João Batista Aragão Neto, Agravado(s): LIMÍRIO LEAL DA FONSECA FILHO, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219000-29.2007.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. , Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Francisco Vieira Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de ONESVALDO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Tiago Felipe de Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Tênio do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229240-30.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ETEVALDO DE LIZ SILVA, Advogado: Edson Arcari, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Wellington Luiz de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238100-38.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Valmir Fernandes, Agravado(s): VILMA BORGES LEANDRO, Advogado: Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 900400-82.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): HERONDINA MAURINA QUINTINO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR - 2136340-93.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA. , Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ELIVANIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-47.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GOMES DE PAULA PESSOA, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 7100-44.2008.5.04.0016 da**



4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. , Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Advogado: Luciana Bastos Leite D' Almeida, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Embargante: MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA SILVA, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo no julgado anterior, para que haja nova análise do recurso de revista da reclamada TAP. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TAP apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.

Processo: AIRR - 10600-55.2008.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. , Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): VALDONIR DOS SANTOS E SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Rayanne Neves Rocha, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Em decorrência do provimento do agravo de instrumento do reclamante, sobrestar o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 11700-14.2008.5.15.0013 da 15a.**

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA EMÍLIA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): FLEURY S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 13300-91.2008.5.02.0317 da 2a. Região**,

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA APARECIDA SEMENZIN MARTINS, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14000-31.2008.5.01.0047 da 1a. Região**,

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): CARMELITA RODRIGUES MOURA, Advogado: Marcelo Chalhó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 17100-46.2008.5.04.0811 da 4a. Região**,

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOTEIS PAMPEANO LTDA. , Advogada: Aline Hauser, Agravado(s): MARCIA HELENA PEREIRA BANDEIRA, Advogado: Silvio Silveira Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18600-22.2008.5.02.0030 da 2a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AURELIO TADEU MANOEL, Advogado: Fernando Alvaro Pinheiro, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 19200-08.2008.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALNI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Tânia Romualdo Moraes, Agravado(s): RHODIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): RONALDO ADRIANO FERREIRA QUEIROZ, Advogado: Gilberto Orsolan Jaques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22300-58.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIAS DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): JOSÉ PAULO ALVES DA SILVA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: RR - 22900-05.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): JUCIMAR SÉRGIO MARTINS, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 27500-38.2008.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - SAAE, Advogado: Eduardo Ribeiro Pagliarde, Agravado(s): SILCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28840-19.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Amabel C. Denazetti dos Santos, Agravado(s): ANA LÚCIA ZANOTTO SIGNORINI DA SILVA, Advogado: Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29700-69.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO ROSA DOS VENTOS LTDA. , Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): LUIS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30000-66.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DARCY VILLELA DE CASTRO FILHO, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA. , Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): BANK OF AMERICA BRASIL LTDA. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): HIGH CONSULTING E SERVIÇO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31640-95.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RÁDIO GAÚCHA S.A. , Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): TANIA REGINA RIBEIRO DE VASCONCELOS, Advogado: Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32000-13.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DANIELA BONFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. , Advogado: José Antonio Guimarães de Meireles, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar provimento ao apelo patronal. **Processo: RR - 33200-68.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): LÍDIA EIKO YUKAWA, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Advogado: Alexandre Malerba Sarkis, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A. , Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aposentadoria - horas extras - integração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, às fls. 121/133 - seq. 1, que condenou os reclamados solidariamente ao pagamento das diferenças decorrentes da integração da média das horas extras deferidas nos autos da RT-00249-2006-068-15-00-1 na base de cálculo da complementação de aposentadoria, desde o início de sua concessão até a efetiva implementação do salário-real de benefício corrigido. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 33400-87.2008.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Agravado(s): GLADSTONE JOSÉ GALLI, Advogada: Priscila Freitas Matheus Menegat, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33800-63.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HUMBERTO DE ALMEIDA MAIA NETO, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Advogada: Helena Oliveira Santiago, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido.Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 35100-29.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): ATMOSFERA-BUFFET E EVENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 35100-57.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOEL PINHEIRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ASSEMTE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA. , Advogado: Ricardo Cícero Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 38700-79.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Maria Carolina Miranda, Advogado: Roberto Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à Agravante multa por litigância de má-fé, de 1% sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts.



17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 39340-31.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): TIAGO DE QUADROS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40100-23.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MASCARENHAS DA SILVEIRA VENTIM, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa à Reclamante, a favor da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I, 18, "caput" do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 42600-87.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): MARIA ELISA GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: RR - 45200-84.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MARTINS CAJAZEIRAS, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUIZ CANTON, Advogado: Moacir Lopes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "revelia - reclamado que não comparece à audiência inaugural - presença apenas do advogado", por contrariedade à Súmula nº 122 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a revelia do reclamado e anular as seguintes decisões: sentença às fls. 70/73, sentença de embargos de declaração às fls. 79/80, acórdão regional às fls. 103/105 e acórdão dos embargos de declaração às fls. 113/114, bem como determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 47800-09.2008.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGROPALMA S.A. , Advogada: Ana Ialis Baretta, Recorrido(s): MANOEL FIGUEREDO DE SOUSA, Advogado: Antônio Ferreira Neto, Recorrido(s): W M SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento da relatora. **Processo: RR - 50100-76.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIZAURA DIAS CERNICCHIARO E OUTROS, Advogado: Flávio César Bertol, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar a prescrição trintenária, contada do ajuizamento da presente demanda, quanto aos depósitos do FGTS relativos aos valores percebidos a título de auxílio-alimentação durante toda a contratualidade. Valor da condenação que se rearbitra em R\$30.000,00, com custas em R\$600,00. **Processo: RR - 52800-65.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Saulo Roberto de Andrade, Recorrido(s): ZENITE SANDRA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Luiz Fernando Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e seus reflexos. Reduz-se o valor arbitrado à condenação para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas pagas. **Processo: AIRR - 53100-85.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSLADEL CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA. , Advogado: Caroline Moura, Agravado(s): ALEJANDRO CARLOS NATANSON, Advogado: Fernando Cílio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53300-49.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Monica Casartelli, Recorrido(s): LUIZ PAULO RODRIGUES, Advogada: Cleonilda Justina Copetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relativa à indenização por dano material, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarar a prescrição total, quanto ao pedido de indenização por dano material, e, conseqüentemente, julgar extinto o processo, com resolução do mérito. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e isentas, em razão do deferimento da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 55400-86.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): URUBUPUNGÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. , Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): EDSON GOMES DA SILVA, Advogado: Marcos Vinicius Martelozzo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 55500-74.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. , Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Agravado(s): ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Joao Aquiles Assaf, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56200-93.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): LIZANGELA APARECIDA TIBURCIO TOMADON, Advogado: David Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie sobre a existência ou não da assistência sindical suscitada nos embargos de declaração. Sobrestado o exame das matérias remanescentes. **Processo: AIRR - 59200-13.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDUARDO JOSÉ REIS DA CONCEIÇÃO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento aos agravos de instrumento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamante e da Reclamada. **Processo: RR - 60700-41.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2085-31.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DI GENIO & PATTI S/C LTDA. , Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PAULO BEZERRA DE ARAÚJO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 309/310, proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este examine novamente os embargos de declaração das partes e supra as omissões existentes no acórdão embargado. **Processo: RR - 63340-62.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): MAURICIO VANNONI PEREIRA, Advogado: Carmen Camino, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64100-14.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogada: Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Recorrido(s): JAIME AGUIAR CUNHA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Hugo Filardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "redução do percentual dos interstícios salariais de promoções - previsão em norma coletiva e regulamentar - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto à prescrição total da pretensão deduzida na alínea "d" da petição inicial, atinente às diferenças salariais decorrentes da redução do percentual dos interstícios de promoções, uma vez que a presente ação foi ajuizada mais de 5 anos depois da alteração impugnada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional noturno", por contrariedade à Súmula nº 265 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que julgou improcedente o pedido atinente ao pagamento do adicional noturno, após a transferência do reclamante para o período diurno. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ajuda deslocamento noturno", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela "ajuda deslocamento noturno". Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 69000-54.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA. , Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: João Júlio Maximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 73200-02.2008.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A. , Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): MAURÍCIO VALOIS ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Élio Barros de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74600-42.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ADVOCEF, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaques Bernardi, Advogado: Gustavo Jorge de Almeida



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 75400-02.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE MOSSORÓ E REGIÃO - SINTEC, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Myerson Leandro da Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77800-15.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVO JOSÉ THOMAS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80300-42.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANDERLEI ROSA DA SILVA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. , Advogado: Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao reclamante, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 82000-07.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA, Advogada: Renata Saydel, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA, Advogado: Jorge Rabelo de Moraes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 82800-98.2008.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. , Advogado: Joelana de Souza Buarque, Recorrido(s): ALBERTINO FLIGUEREDO DO NASCIMENTO, Advogado: Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 83500-87.2008.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA. , Advogado: Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Agravado(s): VALCIR ANTONIO MALAGI, Advogado: Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88300-53.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. , Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): RICARDO SANTOS BERTOLINO, Advogado: Reginaldo Aparecido Dionísio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastada a intempestividade, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se analise o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 88600-02.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AILTON PAULO RIBEIRO, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89800-44.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APARECIDA SANTOS, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 90600-71.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANGELA MARIA NAVES LIMA MARTELETTO, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Advogado: Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Ângelo César Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Ainda, à unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, no julgado, determinar que faça constar da parte dispositiva o seguinte comando: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados e efetuarem o recálculo do salário de participação da reclamante pela inclusão das horas extras, no salário do último mês trabalhado anterior à aposentadoria; condenar o primeiro reclamado a efetuar o repasse ao segundo reclamado da contribuição patronal, das diferenças devidas, em virtude da majoração do salário de participação do reclamante conforme normativos da PREVI; condenar a segunda reclamada, a partir das obrigações dos itens anteriores a efetuar o recálculo da complementação de aposentadoria da reclamante, desde a data de sua concessão, nos termos do Estatuto vigente, bem como ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$20.000,00 (vinte mil reais)." **Processo: ARR - 91300-74.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO MALZONI FILHO E OUTROS, Advogada: Regina Márcia Najm Brantis, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO BENEDITO GONZAGA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, condenar o reclamado ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 93640-65.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LATICINIO SUPER LACTEA LTDA, Advogado: José Gonzalez Costa, Advogada: Kátia Liz de Faria Gonzalez, Embargado(a): DIRLENE DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Delma Luiza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar à autora a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 98041-09.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COTEMINAS S.A. , Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s):



DAYANE TÁTIA CÉSAR PEREIRA, Advogado: Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aplicação do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho - impossibilidade", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. **Processo: AIRR - 99900-58.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - AENJ, Advogada: Juliana Correa, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ GONÇALVES VELOSO, Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 104240-38.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LM CONSULTORIA EM CALL CENTER E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL LTDA. , Advogado: Fabrício Landim Gajo, Embargado(a): LOURANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Juliano Gomes Oliveira Batista, Embargado(a): BANCO TRIÂNGULO S.A. , Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão na análise do agravo em agravo de instrumento em recurso de revista. Por unanimidade, dar provimento ao agravo, para reformando o despacho às fls. 273/274-verso, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 104700-07.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): MARIA DO AMPARO VIEIRA REIS E OUTROS, Advogado: Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 109100-50.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA SOARES, Advogada: Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Carla Andréa Bezerra Araújo, Advogada: Sandra Mary Souza, Advogada: Licia Maria Miguel Moura, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 111740-16.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANDREA DE MEDEIROS GARBATTI, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Embargado(a): MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES LTDA. , Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, com efeito modificativo, para acrescer ao comando decisório, à fl. 160, que o Juízo de Primeiro Grau também realize a oitiva das testemunhas da reclamante. Mantidos os demais parâmetros fixados no dispositivo, à fl. 160. **Processo: RR - 112400-71.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MÁRCIO BATISTA FREITAS, Advogado: Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA. , Advogado: Carlos Renato Santos de Bessa, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada - trabalho externo", por violação do art. 62, I, da CLT, e no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de piso quanto à condenação das horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, considerando-se a jornada das 6h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira e 00h10min de intervalo intrajornada, com reflexos em DSR, aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas do 1/3 constitucional e FGTS acrescido da multa rescisória de 40% (fl. 238). Os reflexos das horas extras no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

descanso semanal remunerado, por sua vez, não geram novos reflexos nas demais verbas sob pena de implicar em bis in idem. Restabelece-se ainda a condenação no pagamento de 1h00min diária a título de intervalo intrajornada, com os mesmos reflexos acima deferidos (Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho). Igualmente à unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários periciais - justiça gratuita", por violação do art. 790-B, da CLT e no mérito dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, bem como para atribuir o encargo à União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "insalubridade". Custas processuais devidas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 113100-38.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSANA PIRES DE MELO, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 113240-66.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A. , Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): ANDRES LEONARDO ESPINOSA BOSQUEZ, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113800-95.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Elcio Nacur Rezende, Recorrido(s): HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA LTDA. , Advogada: Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º da Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal, até a quitação do débito. **Processo: Ag-AIRR - 116900-47.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA. , Advogado: Samantha Coelho Siqueira, Agravado(s): NANCY LILIAN LEITE, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117800-93.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EATON LTDA, Advogada: Nadir Basso, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SCHWANTES, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 124300-47.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Recorrido(s): ROBERTO NASCIMENTO, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do apelo ordinário da Reclamada, por falta de motivação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões do recurso ordinário, como entender de direito. Destarte, fica prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 126900-05.2008.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A.), excluir da condenação a obrigação desta ré de anotar a CTPS da trabalhadora, bem como as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária". Prejudicada a análise dos demais temas trazidos nos recursos de revista. Custas, em reversão, pela reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 127100-50.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADEMIR MOISES MORE, Advogado: Jorge Marcos Souza, Recorrido(s): TGM TRANSMISSOES INDUSTRIA E COMERCIO DE REDUTORES LTDA, Advogado: André Luiz Zanuto Giraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgar procedente o pedido de horas extras em turnos ininterruptos de revezamento, a partir da 6ª diária, conforme pedido constante da petição inicial, acrescidas do adicional de 50%, ou percentual superior fixado em instrumento coletivo e dos reflexos correspondentes. Fica mantido o valor atribuído à condenação. **Processo: AIRR - 131400-93.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REGINA DE FATIMA RAMOS DE MAGALHÃES BARROS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 132300-53.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): MARIA BATISTA DUARTE, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132700-86.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A. , Advogado: Raphael Victor Cipriano, Agravado(s): RONALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Branco Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133000-85.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Lopes Segatelli, Agravado(s): ALCIDES MUNIZ CANCIO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo regimental. **Processo: AIRR - 138900-44.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOBITEL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Donata Priscila de Paula Merlugo Campos, Agravado(s): VIVO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Agravado(s): ANNE MICHELE DE CAMARGO BERTOZZO, Advogado: João Batista de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 142600-75.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA NETO, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): USINA SANTA FÉ S.A. , Advogada: Regina Márcia Najm Brantis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 142800-40.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ERA PARK SERVIÇOS S/C LTDA. , Advogado: Carla Marchezano de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Marcelo Santos Oliveira, Recorrido(s): ERA PARK RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. , Advogado: Ariovaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, com fundamento na Súmula 368, I, do TST, com ressalva de entendimento da relatora. **Processo: RR - 143000-66.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LOIVA TERESINHA PERES ROSSONI, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Stürmer, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. Advogada: Bianca Galant Borges, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, acrescida de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais devidas, nos termos da Súmula 437, III, do TST. **Processo: AIRR - 145600-20.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VERA REGINA TRINDADE VAZ, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 146900-71.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Odracir Juarez Hecht, Recorrido(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IACBEAS, Advogado: Emerson Ottoni Prado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a representante do MPT, Dra. Adriane Reis de Araujo. **Processo: RR - 147000-28.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): JOÃO GABRIEL FILHO, Advogado: Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista. **Processo: AgR-AIRR - 150100-18.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): MARISA REGINA GARCIA DA SILVA VENTURA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 03), analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 151200-10.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): JULIANA MARINA EMILIANO DE AZEVEDO, Advogado: Luciano Cardoso Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "artigo 475-0 do CPC - incompatibilidade com o processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a incidência do artigo 475-O do CPC, e, assim, excluir a autorização para levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. **Processo: RR - 151240-89.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): JULIANA MARINA EMILIANO DE AZEVEDO, Advogado: Luciano Cardoso Lima, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a reclamada TELEMAR, e excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 151700-85.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SEVERINO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Marcus Vinicius A. Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 153300-70.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL LTDA. , Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Recorrido(s): MAURO NASCIMENTO, Advogado: Ivete da Conceicao Borba, Recorrido(s): VOLKSWAGEN BRASIL S.A. , Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "abatimento das horas extras quitadas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 156000-72.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): RODRIGO EDUARDO LUCIANI, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 157800-17.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGUES FELIX, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A. , Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. , Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS E OUTRO, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo: Ag-AIRR - 159100-20.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: André Daniel Pereira Shei, Agravado(s): MARCOS CEZAR CEVADA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 161000-27.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CONSTÂNCIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame da causa, como entender de direito.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Bianca Aires de Souza.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 163700-58.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR, Advogado: Gisela Tercini Pacheco, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Juliana dos Santos Fabrice, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença no tocante ao deferimento da indenização por danos morais em face do transporte de valores.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 165740-62.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, Agravado(s): RICARDO COELHO MARQUES, Advogada: Anna Luiza Mendonça



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Biatto de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 171900-38.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: WEBERTH DE FREITAS PINHEIRO, Advogado: Marcelo Silva Mendes, Embargado(a): USINA CAETÉ S.A. , Advogado: Carlos Eduardo Prado Marquez, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar o erro material e assim constar no dispositivo a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas e tão somente quanto ao tema "horas 'in itinere' - supressão - limitação - previsão em norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para considerar inválidas as cláusulas normativas que suprimiram o direito às horas "in itinere" e condenar a reclamada no pagamento das horas respectivas, conforme seja apurado em liquidação de sentença. As horas "in itinere" deverão ser somadas à jornada de trabalho anotadas nos controles e, juntamente com estas, as que extrapolarem a oitava diária e quadragésima quarta semanal deverão ser pagas como extra, com adicional de 50%, com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas do 1/3 constitucional, 13º salários, DSR e FGTS acrescido da multa fundiária rescisória. Defere-se a compensação dos valores efetivamente pagos sob os mesmos títulos. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, o qual se arbitra em R\$10.000,00 (dez mil reais)." **Processo: RR - 172900-40.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ZÉLIA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 174800-39.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ÂNGELA MARIA PINHEIRO PAVAN, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Luciana Penteado Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que o cálculo na parcela denominada "sexta-parte" tome por parâmetro os vencimentos integrais da reclamante. Fica mantido o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 184300-12.2008.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrente(s): LUIZ BALTAZAR REZENDE, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "Divisor 200", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, retomando a sentença às fls, 449/477-seq.01, determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo do salário-hora do reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 186300-10.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Roberta Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Fernandes, Agravado(s): CÉLIA GARCIA, Advogado: Márcia Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 189300-62.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA MAURICIA GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Valéria de Santana Pinheiro, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 189500-12.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOR S.A, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): JOÃO LUIS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandra Iara da Cunha, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189800-16.2008.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ADALBERTO LIMA MELO, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200000-50.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA. , Advogado: João José da Fonseca, Agravado(s): MINERO'S COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206200-09.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRÊS EDITORIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): LENA KARINA ARTEAGA CASTELLON, Advogado: Kiyomori André Galvão Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211900-43.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. , Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALTENOR CARDOSO NOGUEIRA, Advogado: Jorge Luis Rubin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221100-40.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSELI DENISE DE ALMEIDA SACCOMAN, Advogada: Sheyla Ferreira de Lavor, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 221100-29.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): IVANI MATEUS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 224600-35.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ROGÉRIO MARCOS LOUREIRO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.532,80 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 232200-59.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SANTO ANTÔNIO CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA. , Advogado: Cláudio Roberto Barbosa Bueloni, Agravado(s): MARICÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: José Valtin Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 247400-56.2008.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIANORTE S.A. , Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): ADALBERTO DONIZETE PRATES MERICE, Advogado: Marcel de Paula Galhardo, Agravado(s): MEDICAL ROAD COMERCIAL LTDA. , Advogado: Marcelo Martins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262900-62.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. , Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): ALVINO EVARISTO DIAS, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271100-30.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ELIZABETH MARIA D'ANDREA CAMARGO GRANATO E OUTROS, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304540-79.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. , Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): ALZENIRA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Giovanny Vitório Baratto Cocicov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419540-51.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO GREGÓRIO DA SILVA, Advogado: Jaqueline Beccari Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 727200-02.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ZORAIDE DE AZEVEDO GARCIA PACHECO, Advogada: Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: AIRR - 2362100-20.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SHIRLY SALETE HENNING SALMORIA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): M. KRÜGER INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. , Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3281400-16.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Alberto Couto Maciel, Advogado: Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Recorrido(s): RODRIGO FELIPPE, Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogado: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Evandro Luís Pezoti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Clóvis Aparecido Martins, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por danos morais, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada do pagamento da indenização por danos morais. Prejudicada a análise do tema referente ao montante arbitrado a esse título. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 961-95.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): KÁDIO ANDREY AMADOR DA SILVA, Advogado: Itazil Lopes da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489-47.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CÂNDIDA LACERDA MUNIZ TRIGO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Leila Poconé Dantas, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)/PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO(PNUD), Advogado: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-RR - 1600-47.2009.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CARPELO S.A. , Advogado: Júlio Fernando Webber, Advogado: Maurício Carlos Lapolli, Embargado(a): JEFERSON EDUARDO SANTANA HEBERLE, Advogado: Cledemir do Nascimento Lemos, Embargado(a): ARACRUZ CELULOSE S.A. , Advogada: Patrícia Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, com efeito modificativo, para conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento diferenças das horas "in itinere" e reflexos legais. Fica mantido o valor atribuído à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 2097-27.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ISMAEL ALVES JUSTO, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2600-92.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRACOL HOLDING LTDA. , Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): KARINA GENARO, Advogado: Nivaldo Junqueira, Agravado(s): L.A. BUENO DE ARAÚJO FRANCA - ME, Advogado: Aluísio Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2700-72.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Valter Tadeu Camargo de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3640-82.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Lana Bastos Dutra, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, Advogado: Júnior Sebastião Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos supra. **Processo: AIRR - 5000-29.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Advogado: Elido Ernesto Reyes Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6300-76.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS MAGDALENA, Advogado: Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6400-26.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VALE S.A. , Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): NERY FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Artigo 475-O do CPC", por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a autorização para levantamento dos valores depositados judicialmente. Fica mantido o valor já fixado na condenação. **Processo: Ag-AIRR - 10700-64.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA NESITA DE CARVALHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Francisco Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11000-56.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): VÉSIO ADONIRAN DE LIMA BORBA, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, é o seu provimento, para julgar excluir da condenação o pedido de pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AgR-AIRR - 11800-48.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dirceu Giglio Pereira, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): FERNANDO FERRO PERENCIN, Advogado: Frederico Guilherme Gnecco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12600-91.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Agravado(s): DANIEL AUGUSTO DE SOUZA FILHO, Advogada: Patricia Magalhães Porfírio Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 16400-26.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS CONSTÂNCIO, Advogado: Alexandre Baptista Rocha, Recorrido(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÕES S.A. , Advogada: Verônica Gehren de Queiroz, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação de jornada - ajuste tácito - períodos compreendidos entre 12/02/2004 à 31/03/2004 e março de 2008 até outubro de 2008" por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

contrariedade à Súmula nº 85, III, do Tribunal Superior do Trabalho e no mérito dar-lhe provimento para deferir, nos períodos não abrangidos pelas normas coletivas (12/02/2004 à 31/03/2004 e de março de 2008 até outubro de 2008), o pagamento das horas excedentes ao limite máximo diário de 8 horas, apenas com o respectivo adicional, na forma da Súmula nº 85, III, do Tribunal Superior do Trabalho, além dos respectivos reflexos em aviso prévio, férias acrescidas do 1/3 constitucional, 13º salários, DSR e FGTS acrescido da multa fundiária rescisória. Observe-se a compensação dos valores efetivamente pagos sob os mesmos títulos. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 16900-84.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JÚLIO HENRIQUE GIROTTI, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): RUBENS ANDREOTI - ME, Advogado: Ivano Vignardi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao reclamado, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 18340-55.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogado: Camila Caprez Ferreira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20040-44.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIELA E OUTRAS, Advogado: Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21500-77.2009.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): ALINE DA ROSA TADDEUCCI, Advogado: Fernanda Elisa Danner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas que não correspondam à contraprestação pactuada nem aos depósitos do FGTS, em conformidade com a Súmula 363 do TST, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: RR - 23000-77.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogada: Valéria Cristina Bortoluzzi, Recorrido(s): ELIANE ZAFFARI PAULETTI, Advogado: Otacílio Vanzin, Recorrido(s): DAMIANI E ASPIAZÚ MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. Advogado: Fábio Stieven, Recorrido(s): AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - AMDES, Advogado: Diana Dickamann, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as seguintes verbas: férias, acrescidas de 1/3 constitucional; 13º salário e o adicional de insalubridade em grau médio, na ordem de 20% sobre o salário mínimo, durante todo o período contratual (06/02/2004 a 09/04/2008). Permanece a condenação apenas quanto ao saldo de salário - diferenças mensais de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) - e aos depósitos do FGTS, pagos de forma simples (sem a multa de 40%), de todo o período contratual, vez que o Tribunal Regional já deduziu da condenação as 10 (dez) horas extras mensais (fl. 258 - seq. 01). Fica mantido o valor já arbitrado à



condenação (fl. 117 - seq. 01). **Processo: AIRR - 23600-70.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALINE GOMES GALDINO CAMPOS, Advogado: Ruy de Araújo Júnior, Agravado(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamada, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 24100-48.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANAMARIA AGUIAR DA COSTA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. , Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 25400-36.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DARCI DIMAS, Advogado: Roberta Lima e Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 26600-64.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO WAGNER SCHERR CAMPOS, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO, Advogado: Cláudio Barçante Pires, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 27600-22.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Michelle Cristina Benites, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 28600-75.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NMD- MEDICINA TRANSFUSIONAL LTDA, Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogada: Andréa Vianna G. Falcão, Embargado(a): JUDELIO CORDEIRO VARGES, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 28600-89.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAMIRO MENDONÇA DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30600-42.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA ENILDA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Francisca Adriana de Souza, Agravado(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): EMPESCA ALIMENTOS S.A. , Advogada: Germana Torquato Alves de Calda, Agravado(s): IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA. , Advogada: Eduarda Cristina Caetano de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 31500-65.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REVATI S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GENIVAL GOMES DE MELO, Advogado: Juliana Ferreira Alves Martinez, Agravado(s): F. A. SERVICE LTDA. ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32800-06.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. , Advogado: Norberto Eduardo Bez Júnior, Agravado(s): MARLENE XAVIER LOPES DE SORDI, Advogado: Néelson Eduardo Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34100-61.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): CRISTIANE ALVES FRAGA, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 40300-45.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): NILTON DA SILVA BRUM, Advogado: Almir Sarmento Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o marco prescricional em 14/03/2009, afastar a prescrição do direito de pleitear indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas contidos nos recursos de revista. **Processo: AgR-AIRR - 42400-45.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JAILTON DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPÉ, Procurador: Leopoldo Wagner A. da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 44000-22.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Advogado: Juliana Martins de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, declarar a legitimidade ativa "ad causam" ampla do Sindicato Autor para o pleito de direito individual homogêneo, concernente ao adicional noturno e às horas extras, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito, restando prejudicados os demais temas trazidos no apelo. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Juliana Martins de Matos. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 44300-66.2009.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARLENE MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPÉ, Procurador: Leopoldo Wagner A. da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 45400-62.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): DORALICE D ALMEIDA ALVES, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Ato único do empregador", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao pedido de pagamento das horas extras excedentes da sexta diária e reflexos, julgar extinto o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame dos demais tópicos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas à cargo da reclamante, de que é isenta, uma vez que beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 45440-72.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIAN VICENTE RODRIGUES, Advogada: Matilde de Resende Egg, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 48000-05.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ, Advogado: Shana Guterres de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Conexas do Estado do Rio Grande do Sul - SINDIMETRÔ/RS, apenas quanto ao tema "Sindicato-Autor. Substituição Processual. Assistência Judiciária Gratuita", por violação do art. 5.º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao sindicato autor os benefícios da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 48100-18.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ VIEIRA SANTANA E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A. , Advogada: Sílvia Martinho Costa Bravo, Agravado(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 49600-61.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Raquel Edlaine Prates, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): ALBA MIRIAN BALDI SANT'ANA, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49800-70.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Lizandra Flores de Souza, Agravado(s): LANEK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 50500-40.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO RANUSIO RUFINO SIMÃO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Ronaldo Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 52900-76.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Cleudson Santos Almeida, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Leandro Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 53900-60.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADEMIR AZEVEDO CORRÊA, Advogada: Débora de Mello Silva, Agravado(s): SABEMI SEGURADORA S.A. E OUTRO, Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-35.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILMAR REIS DE SOUZA, Advogado: Humberto Celso de Andrade, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ TORRES - ME, Advogada: Denise Maria do A.T. Leitao, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 54800-58.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): THIAGO DA SILVA COUTO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 55400-16.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): FRANCISCO FAÇANHA DA SILVA, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 56700-36.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA CORNÉLIO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 06), determinar o processamento do agravo de instrumento da reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 57500-06.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÍCERO DE BARROS BATISTA, Advogado: Fernando Isa Geabra, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Luiza Lazzarini Lemos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 58800-34.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ALBERTO ALDO MERCURI, Advogada: Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 60300-39.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): APARECIDA DE JESUS TEIXEIRA, Advogada: Bianca Porto Marques Hygino, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60700-16.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BASF SA, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): GERALDO SÉRGIO DA SILVA, Advogada: Edilaine Garcia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 61000-23.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): ROSANI STEIN, Advogado: José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 61900-02.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. , Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): TIAGO ALMEIDA PACATUBA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): ARKTE - SICE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA. , Agravado(s): ARKTE BRASIL TELECOM LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-59.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): MARIA CELESTE PARREIRA BARROS, Advogado: Álvaro Marcos Paganotto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AgR-AIRR - 65200-91.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PILAR, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 65340-07.2009.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REGINA FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Advogado: José Valdomiro Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 65700-60.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/SERVENG, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LAÉRCIO VILAR VIEIRA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): ENGEPAR ENGENHARIA LTDA. , Advogado: André Santa Chiara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 68200-58.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RUSSAS, Advogado: Luiz Roberto Jataí Castelo, Recorrido(s): FRANCISCO FÁBIO FELIPE BARBOSA, Advogado: Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 71200-56.2009.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): IVAN KUCHPIL, Advogada: Marianne Saraiva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 74600-38.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO MATONE S.A. , Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELISETE DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): MATONE



PROMOTORA LTDA. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão regional (fl. 431). **Processo: AIRR - 76900-95.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): ANTONIO DAMAZIO DE BARROS E OUTRO, Advogado: Wagner Antonio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 78000-03.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): RUBIA VIEGAS DE BARROS, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81200-73.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE SANTOS PAPINE, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSARIA E OUTRA, Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. , Advogada: Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): WILSON SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. , Advogado: Gertraud Leopoldine Scurti, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA. , Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA. , Advogado: Guilherme Gonfiantini Junqueira, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. , Advogado: Sergio Luis Freitas de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 83000-12.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, Advogado: FILIPE GOES PINHEIRO, Agravado(s): JOSÉ VIANA DOS SANTOS, Advogado: MÔNICA ARAÚJO DE CARVALHO REIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 85300-77.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA, Advogado: Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. , Advogado: Fernanda Vespasiano de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aposentadoria por invalidez - manutenção do plano de saúde", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar parcial provimento para julgar procedente em parte o pedido, determinando o pagamento do item "a" da petição inicial, mantendo-se do plano de saúde da reclamante, até o término do contrato de trabalho, e quanto aos seus dependentes, limitado até a idade de 24 anos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$3.000,00 (três mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 86600-45.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Raulino Maracajá Coutinho Filho, Agravante(s): NOBUYUKI TATEHIRA, Advogado: Evanildo Aguirre, Agravado(s): EXPRESSO JUARA LTDA. , Advogado: Elton Rubens do Espírito Santo, Agravado(s): TRANSPORTADORA EXPRESSO JUARA LTDA. E OUTROS, Advogado: Andressa Calvoso Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Em decorrência do provimento do agravo de instrumento do reclamante, sobrestar o agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho da 23ª Região. **Processo: RR - 88500-81.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Gianna Lúcia Carnib Barros, Recorrido(s): CLEIDE MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "prejudicial de mérito - transmutação de regime jurídico - extinção do contrato celetista - prescrição bienal - fgts" por contrariedade à Súmula nº 382 do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição bienal dos pleitos formulados com relação ao período regido pelo regime celetista, e assim julgar a demanda totalmente improcedente. Custas pela reclamante no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à ação no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais - fl. 12), de cujo recolhimento fica dispensada ante o benefício da justiça gratuita que ora se defere (fl. 11 item "e"). **Processo: AIRR - 88800-95.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogada: Ellen Cristhine de Castro, Agravado(s): EMERSON FERREIRA DE MELLO, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. , Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 92600-32.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ PAULO MACHADO, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Mariah Silva Achutti, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 93500-60.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA. , Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): MICHEL KARLINSKI DE BARCELLOS, Advogado: Carlos Roberto Hackmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 93500-61.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIS GUSTAVO DOS SANTOS SCHVEITZER, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA. , Advogada: Beatriz Santos Gomes, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de ampliar, para 1 hora extra diária, a condenação atinente à concessão irregular do intervalo intrajornada. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à estabilidade provisória, que juntará voto divergente. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 93900-58.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FS VASCONCELOS & CIA. LTDA. , Advogada: Débora Lins Cattoni, Agravado(s): GENIVAL SANTOS MARTINS, Advogado: Osvaldo Silveira Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95500-04.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DE FARIAS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95800-77.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): RICARDO CORRÊA DE MELO, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 99700-92.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TRANSPORTADORA ESPLANADA LTDA. , Advogado: Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 100000-85.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CASAMARELA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. , Advogado: José Carlos Rizk Filho, Recorrido(s): AMAURI RUELLA, Advogado: João Cezar Sandoval Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos Honorários Advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 100500-21.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): FAUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101400-16.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TELMA MARIA COSTA DA PAIXÃO E OUTROS, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101400-31.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. , Advogado: Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): LEANDRO GOMES BRITO, Advogado: Jorge A. S. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101500-37.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CASCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. , Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marcos Valter Egger Dockhorn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição sindical patronal", por afronta ao artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de contribuição assistencial em favor do sindicato autor. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AgR-AIRR - 104100-76.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EUDA MARIA DEGA LIMA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Advogado: José Ricardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo regimental. **Processo: AIRR - 104800-38.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON RENATO GALONI, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Joaquim Paulo Lima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105300-97.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PAULO LUIZ DE SOUZA CASTILHO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Petrobras e da Petros. **Processo: AIRR - 105900-16.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNL PCS S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LIDIANE MARIA RODRIGUES, Advogado: Iraides de Freitas Borges Filho, Agravado(s): PAULINO E ARAÚJO ASSESSORIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Gustavo Oliveira Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 106200-50.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): REGINA GARCIA DE CARVALHO, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 107600-41.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): SAMUEL DE SOUZA ALVES, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - compensação com a gratificação de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, do valor da condenação ao pagamento de horas extras, seja deduzida a gratificação de função paga ao autor, em razão do cumprimento da jornada de 8 horas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 109400-50.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogada: Luiza Guerra Araújo, Agravado(s): DEBORA FAGUNDES LARA, Advogado: Fabiano Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112300-14.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Fernandes da Silva Peres, Agravado(s): EDIMUR HIPOLITO LOBO, Advogada: Isabel Cristina Guarim da Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 112400-35.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Luisa Johnson Pereira, Recorrido(s): JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS, Advogado: Lademir José Capelotto, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 112900-42.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Antonio Alberto Lima Linheiro, Agravado(s): LUIZ SANTOS DE ALCÂNTARA, Advogada: Márcia Costa



Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 114600-12.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, Advogado: Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): LUIZ BORGES FERREIRA, Advogado: José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas que não correspondam à contraprestação pactuada nem aos depósitos do FGTS, em conformidade com a Súmula 363 do TST, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; b) "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: Ag-AIRR - 114900-59.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JURANDIR CARVALHO AMARAL, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Mariolice Boemer, Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 115200-28.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA APARECIDA FREIRE DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Advogado: José Liesse Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 116700-08.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALLAN VINÍCIUS SIEGA LITWINIACK, Advogado: Solon Mucenic, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. , Advogada: Elisa Mascarenhas Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119300-02.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): DILMA ROSA OLIVEIRA, Advogado: Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 121500-92.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OROS ENGENHARIA LTDA. Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): MARCO AURÉLIO GONÇALVES MEIRELLES, Advogado: Tatiana Fernandes, Agravado(s): JEZIEL EMÍDIO DE AGUIAR, Advogado: Rogério Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123600-25.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODOLFO FERNANDES DE GODOY, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Francisco Helio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127300-75.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): LOURIVAL CAETANO DOS SANTOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): FUNDACAO CESP, Advogada: Thais Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 127800-66.2009.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO ADRÍCIO PAULINO ARAÚJO, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): RESTAURANTE PARMÊ LTDA. , Advogado: Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 128300-77.2009.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): GISELE APARECIDA GONÇALVES, Advogada: Rosana Letzov, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 129600-70.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): JULIANA CARVALHO PEREIRA CUNHA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. , Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora.

Processo: RR - 129600-39.2009.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLÁUDIO RUSSI, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Inez Peres Biazotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 133200-25.2009.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AKIRO MIURA E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AgR-AIRR - 133500-27.2009.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. , Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): EDUARDO BARBOSA GONÇALVES, Advogado: Renato Alves Amaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: RR - 133700-62.2009.5.07.0026 da 7a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): NEUTON BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária.

Processo: AIRR - 136040-65.2009.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PERSONAL GRIFE OPERADORA DE SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA DE BRITO, Advogado: Raquel Queiroz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 138000-29.2009.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CELSO VILMAR BASTOS SCOTT, Advogada: Márcia Vidi Bonorino, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - adesão a novo regulamento", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST", e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 183/187 - seq. 1, que julgou improcedente o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pedido inicial. Custas em reversão pelo autor, dos quais é isento na forma da lei (fl. 187 - seq.1). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 141700-28.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO MATEUS MELO, Advogada: Elissandra Pereira dos Santos Spínola, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "feriados trabalhados - pagamento em dobro - jornada de 12x36 horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, condenar o reclamado ao pagamento da remuneração em dobro, referente ao labor prestado nos feriados. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 143300-14.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): MENDES E FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Advogado: Edson Caetano de Igléssias, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO FELICIANO DOS SANTOS, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 143700-07.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Élcio Nacur Rezende, Recorrido(s): SANTA MARIA - COMPANHIA NACIONAL DE APLICAÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º da Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo em execução fiscal até a quitação do débito. **Processo: RR - 144300-87.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , Advogado: Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): JOÃO PAULO UCHOA TEIXEIRA, Advogado: Jorge Luiz Simões de Alcantara, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 409 - seq. 01). **Processo: RR - 147400-73.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELAINE SILVA MARANGONE DE LIMA, Advogado: Marcos Daniel Capelini, Recorrido(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Graziela Vicari Mellis, Recorrido(s): LA RONDINE EMBALAGENS - TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Edélcio Brás Bueno Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Estabilidade Provisória. Gestante. Concepção da Gravidez Durante a Projeção Relativa ao Aviso-Prévio Indenizado", por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período abrangido pela estabilidade da empregada gestante, que deverá ser apurada em liquidação de sentença, com reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS e multa de 40%. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dr.^a Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil.Obs.: Presente à Sessão a Dr.^a Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 147600-20.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Daniela Barrêto Nunes Machado, Agravado(s): MARLON SÁVIO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A. , Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150600-44.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PATRICIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: João Batista Diniz Linhares, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. , Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 151400-87.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSEFA NAZARÉ SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 151500-80.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDAC, Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): ADMA MESQUITA BATISTA, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, homologar a renúncia da reclamante quanto à multa do artigo 475-J do CPC, e assim, excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC, além de julgar prejudicado o mencionado tema arguido em recurso de revista. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 152200-60.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JANETE MOHR, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonato, Recorrente(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Matheus Thiago Santin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto à forma de remuneração do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, convertida na Súmula 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, nas ocasiões em que foi parcialmente suprimido, na esteira da Súmula 437, I, do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com o acréscimo de 50%; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, no que tange à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 153400-56.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARLETE SOARES OLIVEIRA, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): OFTALMOCLINICA RUI M MARINHO LTDA, Advogado: Larissa Campos de Oliveira Soares, Advogado: André de Albuquerque Sgarbi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 153400-97.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUIZ CARLOS LEITE, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 156800-62.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEORI JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Thais Vezaro Pellegrin Chaves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157300-90.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A. , Advogada: Luci Helena Souza Silva Monteiro, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA COÊLHO, Advogado: Donizeti Lamim, Agravado(s): J. R. DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158200-25.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): POJUCA S.A. , Advogado: José Joaquim Baptista Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FONSECA JURITH, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158300-98.2009.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. , Advogada: Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Agravado(s): ANA DANIELLY DOS SANTOS ARANTES, Advogado: Marina Batista da Silva Lobato Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158700-64.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA. , Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ADRIANA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Ovídio Sátolo, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. E OUTRA, Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 160100-88.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrido(s): FABRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "equiparação salarial em cadeia", por contrariedade à Súmula nº 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto divergente. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 160900-86.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Rubens Mendonça, Recorrido(s): LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. , Advogada: Luciana Maria Barrote, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão indenizatória e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 162600-67.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANESSA CÂMARA, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): INSTITUTO DA COSTURA FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. , Advogado: Adriano de Almeida Yarak, Agravado(s): ESCOLA DE PROFISSÕES, CURSOS E APOSTILAS LTDA. Advogado: Adriano de Almeida Yarak, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 165000-48.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ASSOC APOSENT PENSIONISTA SIST PETROB NO NORDESTE, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Petros Reclamada, por desfundamentado, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Reclamante Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC, por litigância de má-fé; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras Reclamada. **Processo: ED-RR - 175100-17.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANDRESSA MORATO COSTA, Advogado: Roberto Barranco, Advogado: Guilherme Pereira Ulhôa, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 176500-58.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CELMA LÍDIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total da pretensão autoral, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 179500-69.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s): EDUARDO TADEU JANEIRO DE PAULA, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179800-16.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante (s) e Agravado (s): FLÁVIO BORTOLO KERBER CORSO, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Partes. **Processo: RR - 184500-94.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogado: Thales Catunda de Castro, Recorrido(s): FRANCISCA FERREIRA PRAXEDES, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento pessoal da Relatora quanto aos referidos honorários. **Processo: ARR - 190500-68.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): OGMO/A - ORGAO DE M. OBRA DO TRAB. PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGAN. DE ANTONINA, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE LUIZ GONCALVES DA VEIGA, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX S/A, Advogado: Giovani Francesco Vergara Muñoz, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA E OUTRA, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do OGMO/A Reclamado; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 192400-07.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAURO ABREO RIERA FILHO, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 195000-27.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Tatiane Franzzini Marques, Agravante(s): CRISTINA NERES BARBOSA, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: RR - 208600-24.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALDO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Reinaldo Belo Júnior, Recorrido(s): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Daniel de Barros Carone, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Complementação de aposentadoria - Diferenças decorrentes da integração de parcela reconhecida em outra ação judicial", por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, aplicar a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos a Vara de Trabalho de origem, a fim de que proceda ao julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Custas em reversão, pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 215000-12.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. , Advogado: Eder Vinícius Penido, Agravado(s): GERALDO FERREIRA ALVES, Advogado: Angela Campos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento patronal, por desfundamentado, e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput" do CPC, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 215500-48.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALTER RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado:



Valdemi Mateus da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial e quinquenal sobre a pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários dos reclamados, como entender de direito. **Processo: RR - 215600-78.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ERCY FERREIRA E OUTROS, Advogada: Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a incidência da prescrição parcial à pretensão, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 216300-25.2009.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DURAMETAL S.A. , Advogada: Marisley Pereira Brito, Agravado(s): CLÁUDIO DE SOUSA ARAÚJO, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 217700-22.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LÚCIA HELENA CESÁRIO MARTIM, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 229500-16.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL LISBOA DA GRACA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236500-83.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Lucas Torres de Albuquerque, Agravado(s): WAGNER PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 239600-22.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA ROCHA, Advogado: Edison de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 239600-98.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- SINTHORESP, Advogada: Eliana Lika Nisio, Agravado(s): OSVALDO DA SILVA LANCHES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 241600-68.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): FLEURY S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERSERVICE, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): ALDO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Pedro Luiz Ranieri Niccolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos percentuais de 20% (vinte por cento) pela Reclamada e 11% (onze por cento) pelo Reclamante. **Processo: RR - 257800-04.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Cláudio Atala Inácio, Recorrido(s): MARIA APARECIDA NATIR, Advogado: Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à multa prevista no artigo 477 da CLT e no artigo 475 - J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 298785-44.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Recorrido(s): JOÃO AVANCINI, Advogado: André Bono, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 781200-42.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Rosângela Khater, Recorrido(s): ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, Advogado: Carolina Marin Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, relativamente ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, restabelecer a sentença que manteve o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC e os reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados para efeito do reflexo destes nas demais verbas salariais, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 1006100-68.2009.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALEXANDRE ZILKEN DE FIGUEIREDO, Advogado: Caio Martins Leal, Agravado(s): LIARA BEATRIZ SEEFELDT WIEGAND, Advogado: Daniel Bueno Verneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2961600-32.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUIZ TEOTÔNIO DA SANTA CRUZ, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

João Carlos Heinzen, Recorrido(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A. , Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, convertida na Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Súmula 437, III, desta Corte. **Processo: RR - 4-86.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): FELIPE ELIAS TENORIO FERREIRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "compensação de valores - gratificação de função com as horas extras pagas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja realizada a compensação dos valores pagos a título de gratificação de função com aqueles devidos a título de horas extras . Igualmente à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "função gratificada - retorno à jornada de seis horas - redução do salário proporcionalmente à jornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar válida a adequação proporcional do valor da função gratificada à redução da jornada de trabalho e excluir da condenação o pagamento das diferenças de gratificações. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 10-42.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. , Advogado: Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): CELSO DOURADO, Advogado: João Paulo Straub, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS CCO LTDA. , Advogado: Anderson Crozariolli Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante multa de 1% (um por cento) do valor da causa, em favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 47-45.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A. , Advogado: Alexandre César Faria, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. , Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): PAULO JOSÉ INACIO, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): BOOKIMAGE SOLUÇÕES EM SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROCESSAMENTO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 49-64.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RIMA INDUSTRIAL S.A. , Advogado: Max Lansky, Recorrido(s): HAMILTON DE JESUS BATISTA PEREIRA, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada da condenação aos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da Relatora. **Processo: RR - 51-39.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. , Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrente(s): CARLA ALUANA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo José Nalon de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Gueltas. Integração à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

remuneração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de revista da reclamante, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: RR - 78-47.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): EVILÁSIO RODRIGUES DO VALE, Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 102-58.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-33.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Cardona Franca, Agravado(s): CLÁUDIO DANTAS AZEVEDO, Advogado: Adenor José da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 112-73.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): ALEXANDRE FIRMO FERRAZ FILHO, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 162-74.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JC CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. , Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Nívia Cardoso Guirra Santana, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Aposentadoria por invalidez", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total do direito de ação e, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, extinguir o processo, com julgamento de mérito. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 202-41.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO S.A. , Advogada: Juliana Padilha Juruá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE VIEIRA BANDEIRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogado: Rogério de Miranda Tubino, Agravado(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 203-53.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): CLAUDINEI DE JESUS SILVA, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. , Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação referida parcela. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: RR - 209-07.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. , Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): EDVALDO MELLO CAVALCANTE JÚNIOR, Advogado: Antônio Jackson de Araújo Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT - vínculo empregatício reconhecido em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-45.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. , Advogado: Sebastião Roberto de Araújo, Agravado(s): LINDOMAR FRANCISCO POLICARPO, Advogado: Ricardo Luiz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-60.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CRISALES SANTOS SILVA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 224-73.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PACAJUS, Procurador: João Paulo de Souza Barbosa Nogueira, Recorrido(s): FRANCISCO ASSIS DA SILVA, Advogado: Kellyton Azevedo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o décimo terceiro salário. **Processo: AIRR - 268-48.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): NILSON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-81.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DENISE COUTO BATISTA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. , Advogado: Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 282-16.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. , Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): ALTAMIRO DE CASTRO FILHO, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, não conhecer do recurso de revista do reclamante, com divergência de fundamentação do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. À unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 294-87.2010.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO FURP II - AB, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ISRAEL ALVES MOREIRA, Advogado: João Helvécio Concion Garcia, Agravado(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296-36.2010.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A. , Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): VALÉRIA CORRADINI, Advogado: Leonardo Bernardo Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-44.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maciel, Advogado: Denise Canova, Agravado(s): NELSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Irineu José Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-94.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): RENATO PIRES DOS SANTOS, Advogado: Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao reclamado multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à autora, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 368-05.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA DONIZETE FRIGÉRIO, Advogado: Fábio Andrade Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PINDORAMA, Advogado: Guaracy Ribeiro do Val, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 387-95.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): EXPRESSO BEIRA DAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 397-62.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Tatiane Mattos França, Agravado(s): RENATA HELLWIG LIERMANN, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 413-85.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Graziella Faillace, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): NELSON MARQUES CASTANHEIRA, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 418-28.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓTICA PORTÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Anderson Schmidt, Agravante(s): MÁRCIA DIONÍSIA FRUTOS, Advogado: Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 430-14.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Joeny Gomide Santos, Agravado(s): JOSAFÁ DE JESUS PROFETA, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petros Reclamada e aplicar-lhe a multa, por litigância de má-fé, de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras Reclamada. **Processo: RR - 447-26.2010.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Advogado: Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg, Recorrido(s): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA COSTA, Advogado: Kleber Lima Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado da Bahia,



especificamente para uma das Varas Cíveis de Brumado (BA), localidade onde foi ajuizada a ação. **Processo: RR - 458-29.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): ROSÂNIA SUELI DELA LIBERA BRITO GUERRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "sexta parte - artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo - empregado público - autarquia estadual" e "sexta parte - artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo - base de cálculo". Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "depósitos do FGTS - autarquia estadual - submissão ao regime do artigo 100 da Constituição Federal", por violação do artigo 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e determinar que a execução se proceda de acordo com a sistemática prevista no citado dispositivo constitucional. **Processo: AIRR - 460-26.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PATRÍCIA FREITAS SANTIAGO, Advogado: Vinícius Coimbra de Souza, Agravado(s): A&F BOLSA DE NEGÓCIOS REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Roberto Valentim Cieslak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. Também, à unanimidade, nos termos do art. 500 do Código de Processo Civil, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 462-72.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 487-61.2010.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO TELES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Francisco Silvano Rodrigues Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-49.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAMILLA DE PAULA MARTINS, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes: I - dar provimento ao agravo de instrumento da CONTAX S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em decorrência do provimento do agravo de instrumento da CONTAX S.A. resta prejudicado o agravo de instrumento da TELEMAR NORTE LESTE S.A. Redator designado o Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 491-49.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA. , Advogada: Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Agravado(s): ADMILSON PAULO DA SILVA, Advogado: Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 492-93.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE



SOCIAL - FACHESF, Advogado: Camila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): ADALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Inalda Carvalho Amorim Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 492-53.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): APARECIDO DE FARIA UCHÔA, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-97.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mauro Régis Dias da Silva, Agravado(s): ISABEL DOS PRAZERES SILVA E OUTRA, Advogado: Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-66.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogada: Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA. , Advogado: Damares Scherrer Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521-40.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS, Advogado: Thiago Alano M. S. Dória, Agravado(s): J.D.M. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME (CAMBOIM COMUNICAÇÕES), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 525-49.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. , Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PAOLA CAROLINE HOFFMEISTER, Advogado: Pedro Magri Guterres, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 560-75.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE DE MINAS, Advogado: José Robson Vieira Neves, Agravante(s): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. , Advogado: Anderson Ricardo Soares Fagundes, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRÓ/MG, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 577-80.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EDSON PESSINI, Advogado: João Paulo Meirelles, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos feriados trabalhados em regime de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada no pagamento em dobro dos feriados trabalhados pelo Obreiro em regime de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, restabelecendo-se a sentença



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao particular. **Processo: AIRR - 600-40.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSÂNGELA APARECIDA BARRETO, Advogado: Paulo César Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Rita de Cássia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 606-25.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A. , Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): GIOVANI NUNES DA SILVA, Advogado: Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 619-67.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FLEURY S.A. , Advogada: Daniela Farneda, Recorrido(s): LEANDRO LEITES RINCO, Advogado: César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao aviso prévio proporcional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença primária, no tópico, excluir da condenação o pagamento de aviso prévio proporcional. **Processo: RR - 629-38.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. , Advogado: Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): CARLA BERGMAN DE MATTOS, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por reputá-lo deserto. **Processo: ED-AIRR - 635-82.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): ADILSON GOMES DE MELO E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 637-58.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento e aplicar à Agravante Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE multa por litigância de má-fé, de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 644-77.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MEDEIROS BOFILL, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 648-02.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLAUDIRENE SOARES LIMA, Advogado: Éder Francelino Araújo, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VIVO S.A. , Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 657-86.2010.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIDNEY JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Benedito Cordeiro Neves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 681-83.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): IVALDO MANOEL NUNES E OUTROS, Advogada: Marília Uchôa Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Carlos Roberto Braconi Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 691-17.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. , Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): JOSÉ LUIZ MIRANDA GUIMARÃES, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, declarar que o restabelecimento da sentença limita-se à nulidade da dispensa, reintegração do autor e pagamento dos salários pertinentes ao período de afastamento. **Processo: RR - 701-49.2010.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DANGELO ITALO DE BORTOLI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SÃO CRISTOVÃO - SICREDI SÃO CRISTOVÃO PR/SC, Advogado: Alberto Manenti, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, convertida na Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Súmula 437, III, desta Corte. **Processo: ED-RR - 709-07.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): JOSÉ EUGÊNIO COVALESKY DE CARVALHO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Scheila Klein, Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 743-72.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS EDUARDO MOREIRA VIEIRA, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. , Advogado: Sergio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-11.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. , Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): SANDRO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 760-26.2010.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CADAM S.A. , Advogado: Álvaro Cajado de Aguiar, Recorrido(s): CLARINDO VIANA DUTRA, Advogado: Cleber Rogério Kujavo, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por violação do art. 796 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação referida multa, por incompatibilidade com o Processo do Trabalho.



Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 775-67.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MCF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. , Advogado: Vladimir Antunez Bertiz, Agravado(s): SÍLVIA FRAGA DE BITENCOURT, Advogado: José Mogar Ferreira, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793-76.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: João Carlos Freitas, Agravado(s): LAIDE DO AMARAL DA SILVA, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Reclamante Agravada, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: AIRR - 795-10.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EATON LTDA, Advogado: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Calábria, Agravado(s): EMPLOYER GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. , Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): RODRIGO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Marco Aurélio Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, reversível ao Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 806-63.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravante(s): ZILDA LIMA COSTA RIBEIRO, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamante; II - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 845-28.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): SÔNIA MARIA DA CUNHA PINHEIRO, Advogado: Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-04.2010.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogado: Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO DE FREITAS ALVES, Advogado: Lilia Araújo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-30.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. , Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ROSANA CRISTINA MARTINS DE BRITO, Advogado: Fernanda Mazzarino Costa, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. , Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-93.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): LUIZ VITALINO GONÇALVES, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857-26.2010.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC, Advogado: Walquiria Gomes Paiva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brandão, Agravado(s): EDSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 861-94.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 866-63.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FRANÇA DA SILVA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873-23.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO DF - STIU/DF, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 877-34.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ULHOA, Advogada: Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 896-44.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Élcio Curado Brom, Recorrido(s): WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "promoção por merecimento - ausência de avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da progressão horizontal por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título. Em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 37). **Processo: Ag-AIRR - 900-18.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGROPECUÁRIA CARMO SILVA LTDA. , Advogado: Rodrigo Raimundo Dutra, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA FRANCO, Advogada: Fernanda do Prado Fadul, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho contido na seq. 03, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 920-64.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): WILSON FERREIRA LEMOS NETO, Advogado: Raquel de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-29.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MÁRCIA DA SILVA MARTINS, Advogado: Gaspar Alberto Moraes Ramis, Agravado(s): TOB'S LANCHES SUL LTDA. , Advogado: Luiz Antônio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



RR - 948-05.2010.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL - FUNEC, Advogado: Cicclair Brentani Gomes, Recorrido(s): HELENA APARECIDA TOFANELLI DAS NEVES, Advogada: Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 973-94.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Anderson Teixeira Correia, Agravado(s): AILTON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Josy Carla Pereira de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por reputá-lo deserto. **Processo: AgR-AIRR - 1017-60.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KRINDGES INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: Djalma Salles Júnior, Agravado(s): HELENA GIROLOMETO, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 336,99 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1031-66.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Carla Danielle Lima Ramos, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DO RÊGO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-35.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDRÉ PAMPU, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em decorrência do provimento do agravo de instrumento do reclamante, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Volkswagen do Brasil. **Processo: ARR - 1068-64.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANDA GABRIELA PRIMO MARÇAL, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Claro S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro S.A. julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. . Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, prejudicados os demais temas do apelo. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta; II - por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. **Processo: RR - 1082-70.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Ana Cleusa Delben, Recorrido(s): FABIANA GONÇALVES, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1112-14.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Anderson Máximo de Holanda, Recorrido(s): OLEGÁRIO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Amélio do Espírito Santo Alves, Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogado: Leonardo Petraglia, Recorrido(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA, Advogado: Murilo Nunes Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "terceiro interessado - pessoa jurídica de direito público - interesse meramente econômico", por violação do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.469/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para admitir a intervenção do Estado de Goiás como assistente simples. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1113-15.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NELCI BEYENKE FELDEN, Advogado: Igor Leandro Sá, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATUIPE, Procurador: André Antunes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145-82.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Marcelle Pinto Aragão, Advogado: Daniel Simões Barbosa Neves de Oliveira, Advogado: Savigny Machado Lima, Agravado(s): EDMILSON FRANCISCO DE GOES, Advogado: Dival Sebastião Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, aplicando à Agravante multa por litigância de má-fé, de 1% sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: RR - 1151-76.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): GILVANIR PEREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ativa das Autoras e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na instrução do feito e no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 1176-35.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NAYARA JESSIE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A), excluir da condenação a obrigação desta de



anotar a CTPS da trabalhadora, excluir as verbas decorrentes do vínculo empregatício e os respectivos reflexos, bem como excluir ainda as parcelas deferidas com base nas normas coletivas invocadas na inicial. Ainda, considerando que a condenação solidária fundamentou-se na alegação de fraude, ora afastada, reforma-se o acórdão regional também nesse ponto, para declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços é apenas subsidiária, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1189-64.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Cíntia Costa Santos, Agravado(s): EMPÓRIO KIRZIM LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao Sindicato Agravante multa por litigância de má-fé, de 1% sobre o valor da causa, a favor da Reclamada Agravada, por litigância de má-fé nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 1196-57.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSILENE KÁTIA TAVEIRA, Advogada: Luciana Maria Barrote, Agravado(s): ELETRO MECÂNICA DUARTE SERVICE LTDA. , Advogado: João Henrique Duarte Batista Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1209-46.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): FABIANA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Daniela Fonseca Caldeira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência do vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Tim Celular S.A. e, por conseguinte, julgar improcedente a presente ação, esclarecendo que a improcedência abrange também as multas e demais ônus processuais. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista da Tim Celular S.A. Revertidas as custas para a Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1223-66.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA SÃO FERNANDO LTDA. E OUTRO, Advogado: André de Carvalho Pagnoncelli, Agravado(s): VILMAR DE SOUZA NAZARETH, Advogado: Ramão Roberto Barrios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1288-29.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): CLEUSA TEREZINHA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Recorrido(s): BOREAL SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA. , Advogado: Angelo Amilton Biasi, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

entendimento da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1301-87.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Marcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): CRISLANE CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1311-93.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PEDRO PAULO LOPES, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-96.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SEBASTIÃO DE SOUZA, Advogado: Giancarlo Del Prá Busarello, Agravado(s): MARIA ROSELI JUNGES - ME, Advogado: Renato Luiz Nicoletti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1384-33.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE PRIVADA, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Mateus Diniz Carvalho, Agravado(s): MARIA SANTOS BABRAUSKAS E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 1392-47.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. , Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): SANDRA REGINA ELIAS LEÃO BEZERRA, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCIA DE SOUZA CARDOSO LEVINO LISBOA, Advogado: José Eduardo Costa de Sousa, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHANDO PARA O FUTURO, Advogado: Sidney Ap.Santos de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 1453-63.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): GRASIELE CADRINE BRENNER, Advogado: Jacson Fristch, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1453-80.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): GEORGES ELIAS AZAR FILHO, Advogado: Hudson Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 03), analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1468-30.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A. , Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): HERALDO PATRÍCIO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Alberto da Silva Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1511-33.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLARO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLÁVIA DANIELE ALVES VAZ, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 1554-14.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): ELMAR SANT' ANA, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1572-64.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): ARTEFAPI - ARTEFATOS DE ARAME PIRACICABA LTDA. , Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1596-23.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. , Advogado: Rodrigo Assumpção Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1602-27.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LEONICE APOLINÁRIO MANSO DE OLIVEIRA, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: RR - 1663-97.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESQUADRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. , Advogado: Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): RICARDO JÚNIO ALVES BRITO, Advogado: Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1665-22.2010.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): SÍLVIO DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Agravado(s): PENHA CARGO LTDA. Advogado: Clauso Felipe Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1678-62.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MARIA DE LOURDES ZANONI SOMARA, Advogado: Lucinara Manenti Ronsani, Embargado(a): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A. , Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da Reclamante, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo. **Processo: AIRR - 1684-60.2010.5.03.0111 da 3a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VÂNIA APARECIDA ROCHA PRATES, Advogado: Aluísio Soares Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1722-04.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): LUCIA MARIA DE CARVALHO PIRES, Advogado: Luiz Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1735-96.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLA CRISTIANE SABIONI RODRIGUES, Advogado: Willian Fernando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Advogada: Maria Aparecida Mercúrio, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 1768-67.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): EDISON DOS SANTOS FORTES, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV da constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que dê prosseguimento na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1900-23.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: José Julimar Ramos Filho, Agravado(s): CLIDENOR DA SILVA COSTA, Advogado: Ítalo Maia de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1908-81.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): AGROPÉU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPÉU S.A. , Advogado: Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Henrique Schaper, Recorrido(s): MÁRCIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção declarada. **Processo: AIRR - 1923-92.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ROGERIO OSORIO VIEIRA, Advogado: Diego Bernardes de Oliveira, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-31.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): SANDRA TRUPPEL, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1983-54.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): IRAMYLLSON MACHADO DE FREITAS, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Recorrido(s): INSTITUTO NOKIA DE TECNOLOGIA, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: RR - 1993-53.2010.5.02.0000 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ORIDES CORTEGOSO, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição intercorrente", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga na execução, como entender de direito. Prejudicada a análise do outro tema recursal. **Processo: AIRR - 2031-47.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS FRANCISCO LOPES, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2085-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 60700-41.2008.5.02.0434, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO BEZERRA DE ARAÚJO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): DI GENIO & PATTI S/C LTDA. , Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2209-40.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A. , Advogado: Décio Freire, Embargado(a): CLAUDIA APARECIDA XAVIER DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Embargado(a): ZURICH BRASIL SEGUROS S/A, Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 2228-37.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): MIRALVA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2295-78.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GIZELDO SANTOS, Advogado: José Alvino Santos Filho, Agravado(s): SANTA MÔNICA INDÚSTRIA TÊXTIL E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Patrícia Tavares de Oliveira, Agravado(s): RIBEIRO CHAVES S.A. - INDÚSTRIAS, Advogado: Paula Dantas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2311-04.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): TIAGO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2326-70.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): SIDINEI ALVES DA SILVA, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2348-95.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CORRÊA S.A. , Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EMERSON PINTO DA CUNHA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2471-61.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogada: Graziella Ambrósio, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO BRAGA, Advogada: Edna Maria de Azevedo Forte, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A. , Advogado: Carlos Eduardo Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2505-79.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): LUCIENE AGUSTA DE FRANÇA, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 2589-05.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ADRIANA FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2913-28.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): LISIANI SCHMITT VIEIRA, Advogada: Rosicler Ulir Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2989-83.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, Procurador: Mauro Costa dos Santos, Agravado(s): ISRAEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Agravado(s): DORYEDSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Ramon Batista do Rego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3004-29.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GUSTAVO PEREIRA SELL, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA. , Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): CLARO S.A. , Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3232-59.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): NELSON SILVA, Advogada: Helena Dalle Mole, Agravado(s): SARMENTO E CASTRO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4048-63.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Eduardo José Estevão de Azevedo, Embargado(a): JOSÉ SEVERINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ana Cristina Uchôa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4134-45.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Agravado(s): BEACON & AMP SOUTH ATLANTIC AGENCIAMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4277-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EBTL - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LTDA. , Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): BRUNO VIANA DE LIMA, Advogado: Cláudio José Marques Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4649-69.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM NORDESTE S.A. , Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): POLLYANY CRISTINA CHAGAS DE MIRANDA, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5109-56.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDINALDA PINHEIRO MAGALHÃES, Advogada: Maria de Fátima Bezerra, Agravado(s): COLÉGIO ATENEU BRASIL, Advogado: José Flávio Ferraz Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5669-95.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEVERINA MARIA DE LIMA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Advogado: Emerson Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8066-54.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): JACQUES JUNIOR RIBEIRO DE MORAES, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 9900-13.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUZIA CORINA DE JESUS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Advogado: Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 11634-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Fernanda Bromfman Pianta, Embargado(a): NATALIE HRIHOROWITSCH, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12024-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEX JÚNIOR BUENO, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): GSI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. , Advogado: Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12522-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. , Advogado: Andréa Olicheski Morais, Agravado(s): ROSANE LUÍSA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Bettina Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 13000-73.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SEVERINA RAMOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Advogado: Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à sequencial nº 4, analisar o agravo de instrumento da reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 13009-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA SILVA, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao autor multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 27700-96.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ LUIS SILVA, Advogado: Antonio Anízio Neto, Agravado(s): ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA. , Advogado: Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45701-69.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA KARLA DE ANDRADE, Advogado: Walter de Souza Souto Maior, Agravado(s): GNV PETRÓLEO CARTAXO LTDA. , Advogado: Rodrigo Salman Asfora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54300-60.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): FLÁVIO MAIA DE MEDINA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 65300-63.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Genezio Fernandes Vieira, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL TABU S.A. , Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 78700-69.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VANUSA DA SILVA COSTA, Advogado: Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82800-78.2010.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A. , Advogado: Alan Vagner Schmidel, Recorrido(s): NARDINHO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Robervelte Braga Francisco, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 515 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos às fls. 625/642-seq.01 e 703/706-seq.01 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 107600-18.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Alécio César Sanches, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA. , Advogado: Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 110171-15.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDMILSON SANTOS DE MATOS, Advogado: Fernanda Barretto, Agravado(s): RODOVIÁRIO PIGATTO LTDA. , Advogado: Alexandre Augusto Rosatti Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 03), analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 125700-76.2010.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLEONARIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Fábio Ribas Terra, Agravado(s): MARIA DA PAZ DOS SANTOS ARAÚJO - ME, Advogado: Acyr Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 144600-55.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Juliana Carreras de Siqueira, Agravado(s): KASSIANO KRAUSPENHAR, Advogado: Ana Maria Pires de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218400-26.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PADRÃO FLORESTAL LTDA. , Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360570-64.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SABRINA GALVÃO DE MELO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 1320339-75.2010.5.05.0000 da 5a. Região, corre junto com Ag-AIRR - 1320340-60.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS SOEIRO E OUTROS, Advogado: Carlos



Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1320340-60.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1320339-75.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS SOEIRO E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8-41.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: José de Souza Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP, Advogado: Dyrceu Lima Loureiro Farias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - SINTCOMARHP, Advogada: Valéria Maria Sampaio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-28.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. , Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EVANDRO CORREIA DA SILVA, Advogado: Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 60-73.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ND COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): ISMAEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Murilo Tavares Cordeiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 63-30.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLARO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): LUCIANE DE ALELUIA FROIS, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 1/3 - seq. 3, analisar o agravo de instrumento da reclamada Claro S.A. Também por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ARR - 87-28.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CAROLINA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à licitude da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilicitude da terceirização e, por conseguinte, o reconhecimento do vínculo de emprego com a 2ª Reclamada Tim Celular S.A. restando prejudicada a análise do tema relativo à inaplicabilidade das normas coletivas da Tomadora de serviços e reconhecida a responsabilidade apenas subsidiária da Tim Celular S.A. pelo pagamento das verbas deferidas à Obreira, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST. Destarte, resta prejudicado o exame dos agravos de instrumento da 1ª Reclamada A & Centro de Contatos S.A. Vencida a Exmª Srª



Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call Center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 121-29.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO MINAS, Advogado: Renato Faria Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Paulo Daniel Pereira, Advogada: Ana Karolina Magalhães Vêras, Agravado(s): ACN PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Rafael Sales Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-96.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA RESENDE BARBOSA, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 157-72.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. , Advogado: Sílvio Rodrigues Batista, Agravado(s): VALDEMIR MONTEIRO OLIVEIRA, Advogado: Éder Timóteo Pereira Bastos, Agravado(s): RONALDO MORAES CAETANO - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-11.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE CARVALHO MENDES, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Elyana Nassar Peçanha de Azevedo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 168-93.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VALE S.A. , Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): ROBINSON FLAVIO HASTENREITER, Advogado: Cleisson Aguiar, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: AIRR - 172-20.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): IZABELA VERTELO EVANGELISTA, Advogada: Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 197-23.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RENE DOS REIS MORAIS, Advogado: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE FARIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 206-05.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ANA CECÍLIA GONZAGA, Advogado: José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar Norte Leste S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais fica dispensada do pagamento, pois beneficiária da justiça gratuita. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 258-77.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Ana Cleusa Delben, Agravado(s): ILDA ALVES HOFFMANN, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e aplicar-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa, a favor da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, 18, "caput" do CPC. **Processo: AIRR - 342-08.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WILLIAN RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Wilson Gimenes Sampaio, Agravado(s): NOMA DO BRASIL S.A. , Advogado: André Ricardo Vier Botti, Agravado(s): CONTRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. , Advogado: Paulo Edson Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354-60.2011.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA. , Advogada: Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA, Advogada: Jane Lôbo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 355-16.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARCIO DOS ANJOS FILHO, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 358-25.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM NORDESTE S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): RAFAELA CÁSSIA NUNES DE JESUS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria, dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 358-31.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA LÚCIA GUEDES PACHECO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Advogado: Francisco Bizerra Rufino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 360-98.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Tatiane Mattos França, Recorrido(s): SUELI DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças de FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-35.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JOELMA MATIAS GARCIA, Advogada: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 419-37.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SEBASTIAO DE MORAES VERNOCI, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 419-70.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÍLVIO JOSÉ DA ROSA, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. , Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 450-51.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): NELY APARECIDA MARQUES DE ARAUJO, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 462-82.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): EDMAR CINTRA DE VASCONCELOS, Advogado: Michell Henriques Guerra, Agravado(s): LUIZ HELENO NETO E OUTRA, Agravado(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 492-96.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONSÓRCIO CCPR REPAR, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA SILVA, Advogado: Rubens César Sfindrych, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização adicional, por contrariedade à Súmula 182 do TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84. **Processo: AIRR - 498-11.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JANAÍNA RIBEIRO NETO, Advogado: Simone da Rosa Pereira Colombo, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. , Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 545-44.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA GOMES, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): JBS S.A. , Advogado: Mauro Sérgio Motta Schettino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563-63.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cibele C.F.Evaristo de Souza, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: José



Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTINA SILVA CORDOVA RODRIGUES, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Agravado(s): WESSTEL TELEMARKETING LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-29.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAUSTO PEREIRA FARIA, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585-81.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÚCIA DAVID DE SOUZA, Advogado: Acir Murad Sobrinho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Advogada: Liliane Maria de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-73.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORMA LÚCIA MARCA, Advogado: Elói Pedro Bonamigo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Advogado: Noili Drehmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-44.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Érika Masin Emediato, Agravado(s): CAESAR VERTICAL LTDA. , Advogado: João Henrique Amaral dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 606-10.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): VANESSA MARCHIORI BATTILANI, Advogado: Sérgio Almeida Bilharinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-68.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): NAOR XAVIER DE MIRANDA, Advogado: Licomério Ferreira de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-17.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. , Advogado: Marília Lira de Farias, Agravado(s): ANDREZA COSTA LEITÃO, Advogado: Gustavo Henrique Vilar Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 656-25.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Thiago Barison, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676-48.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELIANA PEDROSO RAMOS, Advogado: Daniela Stumpf de Oliveira Tollio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 680-30.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): IRINEU SARAIVA DOS SANTOS, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 715-40.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALBERTO FERREIRA SERRA, Advogado: Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento das horas "in itinere" suprimidas por norma coletiva e não prescritas, devidos os reflexos nas parcelas de natureza salarial, observando-se, por conseguinte, a Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST. Custas, em reversão. Mantido o valor arbitrado à condenação na origem. Correção monetária na forma da Súmula 381 do TST. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, a teor da Súmula 368 do TST. **Processo: AIRR - 743-02.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ANGELA ALVES CHALEGA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-64.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ARLEN CLEBSON MEIRELES EXPOSTO, Advogada: Huldalse Pinnheiro Hermsdorf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, aplicando à Agravante multa por litigância de má-fé, de 1% sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 806-63.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Advogado: Alan Mota Noronha, Agravado(s): BENEDITO DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Júlia de Sá Ribeiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-31.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): VICENTE CUSTODIO DE SOUZA, Advogado: Gabrielle Vasco e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-96.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO IBI S.A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Flávio José Calais, Agravado(s): RAQUEL GOMES LELIS, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923-02.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNL PCS S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GENNER DAIBERT BORGES, Advogado: Franciele Natália da Fonseca Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PRONTA NEGÓCIOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 948-61.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SGE - SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA. , Advogado: José Célio Santos Lima, Advogada: Bethania do Socorro Guimarães



Bastos C. de Macedo, Agravado(s): LUIZ DE ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Roberto Bruno Alves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 948-73.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALINE CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, Advogado: Max Marques Studier, Recorrido(s): UNIÃO MACAPÁ DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Constantino Brahuna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento das horas "in itinere" suprimidas por norma coletiva e não prescritas, devidos os reflexos nas parcelas de natureza salarial, observando-se, por conseguinte, a Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1065-36.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. , Advogado: Juordan Sadri Schutz, Recorrido(s): CAREN LÚCIA KEIS TABORDA, Advogada: Daiane Carvalho Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1198-68.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELIO DA SILVA, Advogado: Edyleno Adriano Antunes, Agravado(s): ART LISTAS - LISTAS TELEFONICAS LTDA. , Advogado: Leonardo Braga de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254-83.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): NATÁLIA VIEIRA BRUSAFERRO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-39.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. , Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Alex Reis Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1287-31.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): MARCELO BORGES LOPES, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados para efeito do reflexo destes nas demais verbas. **Processo: RR - 1330-15.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Recorrido(s): SATURNINO FONTES DA SILVA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Progressões horizontais por antiguidade. Previsão no PCCS e em norma coletiva. Compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões funcionais concedidas pelo PCCS com aquelas deferidas com base nos acordos coletivos de trabalho. Ressalvado o entendimento da relatora sobre a matéria. **Processo: RR - 1378-66.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): MARIANE CRISTINA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HEREDES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 2ª Reclamada Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar e reconhecida a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas, na esteira da Súmula 331, IV, do TST. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1428-76.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDILSON GUIMARAES, Advogado: Leandro Oliveira Alves, Advogado: José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-50.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. , Advogado: José Luiz Leite, Agravado(s): EDNEY DE AQUINO FRANCO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1520-71.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ALAN FRANÇA LEITE, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada Contax S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a Reclamada Telemar Norte Leste, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar Norte Leste. Prejudicados os demais temas do apelo. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações; II - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1523-22.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SÃO JOSÉ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Serafim Lopes Godinho, Agravado(s): ROBSON CORREIA DA CRUZ, Advogada: Janaina Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1530-11.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A. , Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): DIEGO NUNES SANT' ANNA, Advogada: Veridiana Strack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1681-44.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DAS DORES ROSA DE SOUZA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. , Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1784-63.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): ALINE ALVES QUIRINO, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): TNL PCS S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a TNL PCS S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados desta, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise dos demais temas da revista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais fica dispensada do pagamento, pois beneficiária da justiça gratuita. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 1792-55.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LUCIA APARECIDA PEREIRA CATARINO, Advogado: Tatiana Christina Araujo Dornellas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1796-62.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KAROLINE ARLEN TEIXEIRA, Advogado: André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes; II -Em decorrência do provimento do agravo de instrumento da Reclamada TIM Celular S.A. sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A; III - Em decorrência do provimento do agravo de instrumento da TIM Celular S.A. sobrestar o agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 1862-48.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLEBER MARTINS DE ARAUJO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. , Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. Redator designado o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 1954-79.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Ricardo Livianu, Agravado(s): IVANILDO JOAQUIM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BARBOSA, Advogado: Ricardo Livianu, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1975-90.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARAJANE CORRÊA BENTO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. **Processo: AIRR - 2093-24.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA. , Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2100-21.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA, Advogada: Gabriela Resende Rios, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 2167-47.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EVELYN ROCHA ANDRADE SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 2177-27.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLARO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): GABRIELA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 2224-89.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JENNYFER LILIAN LOPES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 2235-21.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RANGEL ANTHONY AVELAR, Advogado: Marlise de Siqueira Pereira, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 2585-71.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Max da Silva Nascimento, Agravado(s): DOUGLAS MARTINS RIBEIRO, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4409-82.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LÚCIO ADIR DE SOUZA, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA. , Advogado: Luiz Antônio Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5443-13.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. , Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6500-08.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRAMETAL S.A. , Advogada: Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): ELIAS PETER MARRANE, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7684-32.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ODETE MARIA BROERING, Advogado: Marcos Luiz Rigoni Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue a presente demanda como entender de direito. **Processo: RR - 10084-50.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADRIANO TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Recorrido(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA. , Advogada: Aline Hauser, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Arquivamento da Reclamação Trabalhista - Data e hora da audiência disponibilizadas na internet", por violação do artigo 841, §§ 1º e 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos todos os atos processuais a partir da sentença, determinar que os autos retornem à Vara de Trabalho de origem e que sejam notificados o reclamante e seu procurador na forma do artigo 841, §§ 1º e 2º, da CLT, para nova audiência inaugural a ser designada. Custas em reversão, pela reclamada. **Processo: AIRR - 28800-58.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): MARIA JOSENILDA DA SILVA, Advogado: Guilharado Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33500-14.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. , Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): ALEX FERREIRA DE FRANÇA, Advogado: André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 39600-54.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. , Advogado: Sérgio de Oliveira Pontual, Recorrido(s): ELIABE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 114700-12.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): JOSILENE MELO DA SILVA, Advogado: Fabiano Mendes Lyra, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-50.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Max da Silva Nascimento, Agravado(s): FRANSIANE GUEDES DA SILVA OLIVINDO, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-22.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. , Advogado: João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): SEVERINO BELARMINO DA SILVA, Advogada: Maria do Socorro e Souza Barros, Agravado(s): CONSTRUTORA LION LTDA. , Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-36.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dennys Cláudio R. de Carvalho, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES DE MESQUITA, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342-77.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. , Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VALDECI OLIVEIRA VIANA, Advogado: Newton Emerson Belluco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 452-37.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SHIRLEI FRANCISCA LOPES, Advogado: Antônio Fernando de Lacerda, Recorrido(s): RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA. , Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento da indenização relativa à estabilidade gestacional. **Processo: AgR-CauInom - 6021-50.2012.5.00.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Roberto Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por intempestivo. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann compareceu à sessão para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma